

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 175

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 3 de outubro de 2013

Igarassu e Barreiros deverão regularizar quadro de pessoal

Municípios receberam recomendação para cumprir o que determina a Constituição Federal

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendações aos municípios de Igarassu (Região Metropolitana), através da promotora de Justiça Maria Lizandra Carvalho, e Barreiros (Zona da Mata), através da promotora de Justiça Carla Verônica Fernandes, a fim de assegurar que cargos ou empregos públicos sejam preenchidos mediante aprovação prévia em concurso público (art. 37, da Constituição Federal) e que a contratação temporária aconteça apenas em situações excepcionais.

Foi recomendado ao município de Igarassu, que, no prazo de 60 dias, rescinda os contratos temporários dos servidores da Prefeitura para admissão dos candidatos aprovados no concurso realizado e ainda vigente. E para Barreiros foi recomendada a rescisão dos contratos temporários e a redução em 20% das despesas com cargos comissionados e funções de confiança, além realizar um levantamento para identificar o montante de profissionais necessários às funções do setor, de forma razoável. A contratação temporária, em Barreiros, deve-



Contratos de temporários e comissionados serão rescindidos

rá ser executada após requerimento fundamentado do chefe do órgão que necessite do servidor.

De acordo com o documento, em Igarassu há uma quantidade maior de funcionários temporários do que o

permitido, o que acaba tirando as vagas dos candidatos aprovados em concurso público promovido pela prefeitura, e que ainda se encontra no prazo de validade.

Já no município de Barreiros, foi constatado que

desde 2009 a Despesa Total com Pessoal (DPT) do Poder Executivo do município vem excedendo os 54% permitidos, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por conta do descontrole com os gastos do Poder Executivo, a prefeitura deixou, também, de destinar recursos públicos para outros setores a fim de atender demandas da sociedade.

A prefeitura de Igarassu tem sete dias para informar ao MPPE sobre o acatamento da recomendação. Para o município de Barreiros não foi estipulado prazo.

INFÂNCIA

Plantão é tema de reunião na segunda-feira

Membros do Ministério Público de Pernambuco que atuam no plantão do Centro Integrado da Criança e Adolescente estão convocados para participar da reunião sobre a sistemática dos plantões da Infância e Juventude e realizar o sorteio da escala de plantão de 2014. O encontro vai acontecer na próxima segunda-feira (7), às 9h, na sala de reunião do Caop da Infância e Juventude, localizada na Avenida João Fernandes Vieira, 405, na Boa Vista.

Estão dispensados aqueles que têm audiências de réus presos, adolescentes custodiados ou sessão do Tribunal do Júri.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Casos de violência devem ser comunicados ao MPPE

Comunicar os casos de violência, inclusive os de suspeita, contra criança e adolescente à autoridade competente. Esse foi o assunto da recomendação emitida pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE) aos profissionais da Saúde e da Educação de Lagoa Grande (Sertão do São Francisco).

A recomendação, de autoria da promotora de Justiça Rosane Moreira Cavalcanti, foi expedida depois que profissionais do Conselho Tutelar a procuraram. "Os conselheiros tutelares informaram que estavam acontecendo algumas irregularidades nas escolas e

que os casos não eram encaminhados às autoridades", explicou Rosane.

Profissionais da Saúde e Educação não devem omitir esses casos

De acordo com a recomendação, os profissionais que atuam nessas áreas não devem omitir os casos de violência contra menores de idade, inclusive se a referida conduta não constituir infração grave.

Rosane Cavalcanti recomendou também que médicos, profissionais da saúde, professores, diretores, responsáveis por estabelecimentos de atenção à saúde, de ensino e creches do município devem comunicar esses tipos de casos à Promotoria de Justiça ou ao Conselho Tutelar, através de ofício para que as providências cabíveis sejam tomadas.

A promotora de Justiça ainda destacou quais são os principais tipos de violência praticados contra crianças e adolescentes: agressões físicas e psicológicas, maus tratos, negligência, abuso e exploração sexual.

CONBRASCOM

AMCS concorre a três prêmios em São Paulo

O trabalho desenvolvido pela Assessoria Ministerial de Comunicação Social (AMCS), do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), voltou a ser reconhecido pelo Congresso Nacional de Comunicação Social (Conbrascom). Desta vez, como finalista em três categorias do 11º Prêmio do 9º Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação da Justiça (Conbrascom-2013), que se realizará dias 10 e 11 de outubro, em São Paulo. O MPPE concorre ao troféu *Deusa da Justiça* na categoria *Campanha de Comunicação Social* com a ação institucional de combate à homofobia

Direito combina com respeito. Também estão na disputa o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte com a *Campanha de Comunicação para a Residência Judicial* e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (São Paulo), com a *Campanha de Incentivo ao Uso do Petitionamento Eletrônico*.

Na categoria *Projeto Institucional*, o MPPE está na disputa com a *Semana da Pessoa Deficiente*. Também concorrem ao prêmio nesta categoria o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, com o projeto *Expresso Judiciário*, e o Tribunal de Justiça de São Paulo,

com o *Plano de Unificação, Modernização e Alinhamento (Puma)*. A categoria *Vídeo Institucional* tem três finalistas: o MPPE, com o vídeo *GT Racismo*; o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região (São Paulo), com "A Justiça de quem constrói São Paulo"; e o MP da Paraíba, com *Planejamento Estratégico*.

A AMCS já conquistou seis estatuetas no Conbrascom, ficou em 2º lugar por três vezes, recebeu uma menção honrosa e ainda conquistou uma 3ª colocação. Desta vez, além do MPPE, só o TRF da 5ª Região representa Pernambuco na premiação.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.540/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede em Arcoverde;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.485/2013, de 30.09.2013, publicada no DOE de 01.10.2013, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.10.2013	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Walkis Pacheco Sobreira
13.10.2013	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Walkis Pacheco Sobreira
26.10.2013	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Danielle Ribeiro D. de Carvalho
27.10.2013	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Danielle Ribeiro D. de Carvalho
28.10.2013	Segunda-feira	13h às 17h	Arcoverde	Liana Menezes Santos

Leia-se:

**PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.10.2013	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Danielle Ribeiro D. de Carvalho
13.10.2013	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Danielle Ribeiro D. de Carvalho
26.10.2013	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Liana Menezes Santos
27.10.2013	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Liana Menezes Santos
28.10.2013	Segunda-feira	13h às 17h	Arcoverde	Aline Daniela Florêncio Laranjeira

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.541/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS**, Promotor de Justiça de São José do Belmonte, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.542/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA**, 2º Promotor de Justiça de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela. Tânia Elizabete de Moura Felizardo, no mês de outubro do corrente, a partir da presente data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1543/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Suspender o gozo das férias escalares do Bel. **GUILHERME VIEIRA CASTRO**, Promotor de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, que estão agendadas para o mês de outubro do corrente, ficando as mesmas para serem gozadas em data oportuna.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.10.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.544/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **ROSANE MOREIRA CAVALCANTI**, 3ª Promotora de Justiça Substituta da 2ª Circunscrição de Petrolina, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa Grande, de 1ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ n.º 588/2011, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.10.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.545/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA**, 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Itaquitinga, de 1ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ n.º 201/2013, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.10.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.546/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE**, Promotora de Justiça de Aliança, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.550/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PERMUTAR os exercícios dos cargos dos Béis. **GEORGE DIÓGENES PESSOA**, 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, e **HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR**, 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para que passem a apresentar a seguinte configuração:

MEMBRO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO NOVO
George Diógenes Pessoa	3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista	10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
Hilário Marinho Patriota Júnior	10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru	3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.551/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Béis. **RODRIGO COSTA CHAVES**, 3º Promotor de Justiça de Gravatá, de 2ª Entrância, e **ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA**, Promotora de Justiça de Itaquitinga, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o mês de outubro do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS
INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
JURÍDICOS**
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gertânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Henrique Barbosa, Celso Ferreira, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Alline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.552/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS**, 1ª Promotora de Justiça de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 8ª Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, com atuação no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Olinda, durante o mês de outubro do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de outubro de 2013.

Aginaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.553/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **ALICE DE OLIVEIRA MORAIS**, 2ª Promotora de Justiça de Defesa Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2ª Promotor de Justiça de Ribeirão, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela. Emanuele Martins Pereira, no mês de outubro do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de outubro de 2013.

Aginaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.556/2.013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital nº 006/2012;

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO, ainda, as nomeações de candidatos publicadas até a presente data;

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de cargo do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o **Cargo de Técnico Ministerial, Classe A, Referência 01:**

AREA TELECOMUNICAÇÕES

REGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
4º	LUCAS ANDRE PEQUENO PAES	Coordenadoria Min. de Tecnologia da Informação

II – **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de cargo do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o **Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01:**

AREA JURÍDICA

MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
52º	LUCAS TAVARES COUTINHO	Núcleo da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de outubro de 2013.

Aginaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

02.10.2013

Expediente n.º: s/n/13

Processo n.º: 00411413-4/2013

Requerente: **CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 927/2013

Processo n.º: 0036802-1/2013

Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *À CGMP.*

Expediente n.º: s/n/13

Processo n.º: 0041543-8/2013

Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Encaminhe-se à 2ª Promotoria de Justiça de Água Preta.*

Expediente n.º: s/n/13

Processo n.º: 0040771-1/2013

Requerente: **SEVERINO LEOPOLDINO FERREIRA**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Remeta-se à 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania Paulista.*

Expediente n.º: 0674.001376/13

Processo n.º: 0028714-4/2013

Requerente: **VARA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.554/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **DILIANI MENDES RAMOS**, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 7ª Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, com atuação nos feitos em trâmite no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, atribuído pela Portaria PGJ nº 315/2013, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de outubro de 2013.

Aginaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.555/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **MUNI DE AZEVEDO CATÃO**, 1º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Itambé, de 2ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ nº 1.354/2012, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de outubro de 2013.

Aginaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

Expediente n.º: 680/13

Processo n.º: 0041389-7/2013

Requerente: **STF**

Assunto: Comunicações

Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: S/N

Processo n.º: 0038779-7/2013

Requerente: **MARIA HELENA NUNES LYRA**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 020/13

Processo n.º: 0039941-8/2013

Requerente: **ANA CAROLINA PAES DE SA**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Prejudicado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 625/2013

Processo n.º: 0028606-4/2013

Requerente: **CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Aguarde-se a oportunidade.*

Expediente n.º: s/n/2013

Processo n.º: 0029192-5/2013

Requerente: **OAB/PE**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Arquivado por falta de fundamento.*

Procuradoria Geral de Justiça, 02 de outubro de 2013.

Severina Lúcia de Assis

Promotora de Justiça

Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora **LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, exarou o seguinte despacho:

Dia: 30/09/2013

Procedimento Administrativo nº. 2012/773933

Interessado: **Ademilton das Virgens C. Leitão, Promotor de Justiça.**

Assunto: **Requer inclusão de dependentes para todos os fins de direito, inclusive imposto de renda.**

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e determino a inclusão da esposa e filhas do Bel. **ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO** (ATAILZA BELMIRO BATISTA, BEATRIZ BATISTA LEITÃO e LUISA BATISTA LEITÃO) como dependentes, para efeitos previdenciários e para efeitos de dedução de imposto de renda, nos exatos termos da legislação vigente e aplicável à matéria, Lei 9.250/95, artigos 35 e 4º, III, alterada pela Lei Federal nº. 11.482/2007 e Lei Complementar Estadual nº. 28/2000, em seu artigo 27, inciso II. Publique-se. Envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Procedimento Administrativo nº. 0054443-2/2012.

INTERESSADO: **Francisco das Chagas Santos Júnior, Promotor de Justiça.**

Assunto: **Requer a inclusão de sua esposa e de seus filhos para todos os fins de direito.**

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e determino a inclusão da esposa e dos dois filhos do Bel. **Francisco das Chagas Santos Júnior** como dependentes, para efeitos previdenciários e para efeitos de dedução de Imposto de Renda, nos exatos termos da legislação vigente e aplicável à matéria, Lei 9.250/95, artigo 35, alterada pela Lei Federal nº. 11.482/2007 e Lei Complementar Estadual nº. 28/2000, em seu artigo 27. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento. Por fim, expeça-se a certidão de dependentes habilitados, conforme requerido.

Procedimento Administrativo nº. 2013/1162800

Interessado: **Edeilson Lins de Sousa Júnior, Promotor de Justiça.**

Assunto: **Averbação de tempo de serviço.**

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido do Requerente e determinar a averbação do tempo de serviço prestado à Polícia Civil de Sergipe no período de 29 de dezembro de 2006 a 14 de dezembro de 2010, perfazendo um total de 2.839 (dois mil oitocentos e trinta e nove) dias para fins de aposentadoria, disponibilidade, antiguidade, e licença-prêmio, com fundamento nas normas acima apontadas. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Procedimento Administrativo nº. 0034384-4/2013.

Interessada: **Fabiana de Souza Silva Albuquerque, Promotora de Justiça.**

Assunto: **Averbação de tempo de serviço.**

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido da Requerente e determinar a averbação do tempo de serviço prestado ao Tribunal Regional Eleitoral, no cargo de Técnica Judiciária – Área Administrativa, no período de 25 de fevereiro de 2005 a 10 de maio de 2012, perfazendo um total de 2.632 (dois mil, seiscentos e trinta e dois) dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade, antiguidade e licença-prêmio. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Procedimento Administrativo nº. 0025252-7/2013.

Interessada: **Manuela de Oliveira Gonçalves, Promotora de Justiça.**

Assunto: **Averbação de tempo de serviço.**

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido da Requerente e determinar a averbação do tempo de serviço prestado ao Tribunal Regional Eleitoral, no cargo de Técnica Judiciária – Área Administrativa, no período de 25 de fevereiro de 2005 a 10 de maio de 2012, perfazendo um total de 2.632 (dois mil, seiscentos e trinta e dois) dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade, antiguidade e licença-prêmio. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 30 de setembro de 2013.

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Promotora de Justiça e

Assessora Técnica em Matéria Administrativa

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor **AGINALDO FENELON DE BARROS**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, exarou os seguintes despachos:

Dia: 02/10/2013

AUTO ARQUIMEDES nº. 2013/1.285.451

SIG Nº. 0038395-1/2013

INTERESSADOS: **George Diógenes Pessoa e Hilário Marinho Patriota Júnior, Promotores de Justiça.**

ASSUNTO: **Permuta de exercício.**

Acolho a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, no sentido de deferir o presente pleito, para que a partir do mês de outubro/2013 os Promotores de Justiça **George Diógenes Pessoa**, 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista e **Hilário Marinho Patriota Júnior**, 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru permutem o exercício de suas respectivas titularidades. Publique-se o despacho. Encaminhe-se ao gabinete para publicação de portaria. Após, arquive-se.

Recife, 02 de outubro de 2013.

Bettina Estanislau Guedes

Promotora de Justiça e

Assessora Técnica em Matéria Administrativa

Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 25 de setembro de 2013

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Milta Paes de Sá

Conselheiros Presentes: Drs. Milta Paes de Sá (Substituindo o Conselheiro Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa), Renato da Silva Filho, Eleonora de Souza Luna (Substituindo o Conselheiro Dr. Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti), Laise Tarsila Rosa de Queiroz, Adalberto Mendes Pinto Vieira e Andréa Karla Maranhão Condé Freire.

Secretária: Drª. Severina Lucia de Assis.

Dando início aos trabalhos a Presidente do Conselho, em exercício, Drª. Milta Sá, cumprimentou todos os presentes, dando início a sessão informando que o Presidente do Conselho encontra-se em viagem para participar de evento institucional. Solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo a Secretária constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Conselheiro Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa que se encontra de férias, dos Conselheiros Dr. Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti e José Lopes de Oliveira Filho que se encontram de licença e da Conselheira Dr. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira que se encontra em Correição. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra à Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. II - **Aprovação de atas:** Colocadas em apreciação as Atas da 33ª Sessão Ordinária/2013 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Colocada em votação, foi aprovada, à unanimidade. I – **Comunicações:** Não houve. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho pediu licença para se ausentar em razão de estar com viagem marcada para Brasília, onde terá reunião com os Corregedores Gerais. IV - **Processos de Distribuições Anteriores:** A Conselheira Drª. Laise Queiroz trouxe o(s) processo(s): SIG 0039289-4/2013, relatando e votando pelo acatamento da aplicação da pena sugerida no relatório da Corregedoria Geral, remetendo-se os autos ao PGJ para decisão. Colocado(s) em votação, foi acatado, à unanimidade, a aplicação da pena sugerida no relatório da Corregedoria, com encaminhamento dos autos ao PGJ para decisão nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Andrea Karla trouxe o(s) processo(s): SIG 0002232-7/2013, relatando e votando pela conversão em diligência, encaminhando nos termos da Resolução RES-CSMP 001/2012. SIG 0022291-7/2013, relatando e votando pela conversão em diligência, encaminhando nos termos da Resolução RES-CSMP 001/2012. SIG 0015905-2/2013, relatando e votando pelo arquivamento, com encaminhamento de cópia à Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Capital para as providências cabíveis. SIG 0032836-4/2013, Relatório de Estágio Probatório, Dr., deixa de relatar por estar prejudicado ante o Vitaliciamento. SIG 0053664-6/2012, SIG 0052676-8/2012, SIG 0017616-3/2013, SIG 0003098-2/2013, SIG 0017200-1/2013, SIG 0015886-1/2013, SIG 0016887-3/2013, SIG 0032897-2/2013, SIG 0032702-5/2013, SIG 0032728-4/2013, SIG 0032899-4/2013, SIG 0024763-4/2013, SIG 0024668-8/2013, SIG 0020807-8/2013, SIG 0024310-1/2013, SIG 0024864-6/2013, SIG 0024582-3/2013, SIG 0024558-6/2013, SIG 0023464-1/2013, SIG 0023228-8/2013, SIG 0025220-2/2013, SIG 0019497-3/2013, SIG 0022759-7/2013, SIG 0022493-2/2013, SIG 0024597-0/2013, SIG 0022075-7/2013 e SIG 0022449-3/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as providências nos SIG 0002232-7/2013 e SIG 0022291-7/2013 e o arquivamento dos demais nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira trouxe o(s) processo(s): SIG 0038744-8/2013, Relatórios de Vitaliciamento, Dr., relatando e votando pelo Vitaliciamento, com encaminhamento para as providências de praxe. Colocado(s) em votação, foi declarado, por unanimidade, o Vitaliciamento nos termos do voto do relator. SIG 0021107-2/2013, Inspeção, 31ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento, sugerindo ao CAOP Criminal e a Corregedoria Geral a realização de um estudo quanto à lotação dos Promotores de Justiça no âmbito das Promotorias Criminais. SIG 0020993-5/2013, Inspeção, 3ª Promotoria de Justiça de Pesqueira, relatando e votando pelo arquivamento, oficiando a Promotoria de Justiça para que dê andamento as providências sugeridas por ela no relatório e à Corregedoria para acompanhamento dos trabalhos. SIG 0025500-3/2013, Inspeção, 2ª Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira, relatando e votando pelo arquivamento, oficiando a Corregedoria para acompanhamento da implantação das sugestões propostas. SIG 0026233-7/2013, Inspeção Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira, relatando e votando pelo arquivamento, oficiando a Corregedoria para acompanhamento da adoção das providências relativas ao saldo de processos. SIG SIG 0033883-7/2013, Inspeção, relatando e votando pelo arquivamento, oficiando a Promotoria de Justiça para que nas próximas Inspeções verifique o andamento das providências referidas no expediente. SIG 0048938-5/2012, SIG 0053302-4/2012, SIG 0039551-5/2012.2, SIG 0035899-

7/2013, SIIG 0032890-4/2013, SIIG 0033511-4/2013, SIIG 0035300-2/2013, SIIG 0053056-0/2012, SIIG 0039581-8/2012, SIIG 0048468-3/2012, SIIG 0040456-1/2012.2, SIIG 0052279-7/2012, SIIG 0039551-5/2012.1, SIIG 0040456-1/2012.1, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Presidente do Conselho, em exercício, Dr^a. Milta Sá, colocou em apreciação a aprovação do nome da Dr^a. Emanuele Martins Pereira para compor o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme publicado no Diário Oficial que circulou nesta data. Colocado em votação a indicação foi aprovada, à unanimidade, registrando protesto para que as indicações pelo Conselho sejam apresentadas antecipadamente ao Colegiado para aprovação. A Conselheira Dr^a. Laise Queiroz trouxe o(s) processo(s): SIIG 0017581-4/2013, SIIG 0047811-3/2012, SIIG 0036362-2/2013, SIIG 0036998-8/2013, SIIG 0019482-6/2013, SIIG 0036675-0/2013, SIIG 0028191-3/2013, SIIG 0019759-4/2013, SIIG 0035068-4/2013, SIIG 0014208-6/2013 e SIIG 0036366-6/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Dr^a. Eleonora Luna trouxe o(s) processo(s): SIIG 0048632-5/2012, relatando e votando pela prorrogação e encaminhamento para a Promotoria de Justiça para providências. SIIG 0036196-7/2012, SIIG 0044968-4/2012, SIIG 0038544-6/2012, SIIG 0035961-6/2012, SIIG 0038121-6/2012, SIIG 0031254-6/2012, SIIG 0044904-3/2012, SIIG 0045608-5/2012, SIIG 0045809-8/2012, SIIG 0030102-6/2013, SIIG 0030151-1/2013, SIIG 0051277-4/2012, SIIG 0005811-6/2013, SIIG 0028647-0/2013, SIIG 0056487-3/2012, SIIG 0048939-6-2012, SIIG 0030981-3/2013, SIIG 0053894-2/2012, SIIG 0056905-7/2012, SIIG 0028633-4/2013, SIIG 0026556-6/2013, SIIG 0028186-7/2013, SIIG 0048950-8/2012, SIIG 0056912-5/2012, SIIG 0052037-8/2012, SIIG 0056269-1/2012 e SIIG 0055400-5/2012, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as providências no SIIG 0048632-5/2012 e o arquivamento dos demais nos termos do voto da relatora. A Conselheira Dr^a. Milta Sá trouxe o(s) processo(s): SIIG 0029686-4/2013, relatando e votando pela conversão em diligência, encaminhando nos termos da Resolução RES-CSMP 001/2012. SIIG 0050946-6/2012, SIIG 0032705-8/2013, SIIG 0029607-6/2013, SIIG 0029595-3/2013, SIIG 0056227-4/2012, SIIG 0044332-7/2012, SIIG 0051606-0/2012, SIIG 0032726-2/2013 e SIIG 0032703-6/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as providências no SIIG 0029686-4/2013 e o arquivamento dos demais nos termos do voto da relatora. **III – Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho os itens: **III.1 - Instalações de Inquiritos Cíveis e PP's: 1)SIIG nº. 0035035-7/2013.** Interessada: 4ª PJDC de Olinda - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 007/2013 de instauração do IC nº 007/2013. **2)SIIG nº. 0036418-4/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru. Encaminha cópia da portaria nº 05/2013 de instauração do IC nº 05/2013. **3)SIIG nº. 0036498-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Serrita. Encaminha cópia da portaria s/n de instauração do PP nº 003-2013. **4)SIIG nº. 0036607-4/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 021/2013 de instauração do IC nº 021/2013. **5)SIIG nº. 0037101-3/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda. Encaminha cópia da portaria nº 010/2013 de instauração do IC nº 010/2013. **6)SIIG nº. 0037088-8/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 022/2013 de instauração do IC nº 022/2013. **7)SIIG nº. 0037242-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Aliança. Encaminha cópia da portaria nº 002/2013 de instauração do IC nº 002/2013. **8)SIIG nº. 0036942-6/2013.** Interessada: PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 049/2013 de instauração do IC nº 002-2013-30. **9)SIIG nº. 0036699-6/2013.** Interessada: PJDC da Capital - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a instauração do IC nº 039/13. **10)SIIG nº. 0036287-8/2013.** Interessadas: 1ª e 2ª PJ de Afofados da Ingazeira - Curadoria da Cidadania, do Consumidor e do Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria nº 002/2013 de instauração do PP nº 002/2013. **11)SIIG nº. 0036284-5/2013.** Interessadas: 1ª e 2ª PJ de Afofados da Ingazeira - Curadoria da Cidadania, do Consumidor e do Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do PP nº 003-2013. **III.III – Conversão de PP's em IC's: 1)SIIG nº. 0038519-8/2013.** Interessada: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Defesa e Promoção da Saúde. Informa a conversão do PP nº018/2013 em IC nº 016/2013. **2) Doc.3128907-** Interessada: 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 004/2013 referente à conversão do PP nº 001/2013 em IC. **3)SIIG nº. 0037522-1/2013.** Interessada: 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia das portarias nºs 026/2013, 027/2013, 028/2013 e 029/2013 referentes às conversões dos PP's nºs 052/2012-18, 053/2012-18, 001/2013-18 e 002/2013-18 em IC's. **4)Doc. 3063097.** Interessada: 28ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 010/2013 referente à conversão do PP nº 007/2013 em IC. **5)SIIG nº.0037150-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Feira Nova. Encaminha cópia da portaria referente à conversão do PP nº001/2013 em IC. **6)SIIG nº.0036602-8/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 020/2013 referente à conversão do PP nº 043/2012 em IC. **7)SIIG nº.0034910-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Lajedo. Encaminha cópia da portaria nº 002/2013 referente à conversão do PP nº 003/2012 em IC. **8)SIIG nº.0037180-1/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 10/2013 referente à conversão do PIP nº 07-007/2012 em IC nº 10/2013. **9)SIIG nº.0037185-6/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 09/2013 referente à conversão do PIP nº 07-011/2010 em IC nº 09/2013. **III.III – Prorrogação de Prazos: 1) SIIG nº. 0033960-3/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2012. **2) SIIG nº. 0036821-2/2013.** Interessada: 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 06/2011. **3) Doc. 3018373.** Interessada: 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 018/2010. **4) SIIG nº. 0036526-4/2013.** Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 008/2009. **5) SIIG nº. 0037071-0/2013/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 009/09. **6) SIIG nº. 0037070-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 640/07. **7) SIIG nº. 0037068-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 025/12. **8) SIIG nº. 0037069-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Patrimônio Público... Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 419/07. **9) SIIG nº. 0037066-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 018/11. **10) SIIG nº. 0037347-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº040/09. **11) SIIG nº. 0037356-6/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista - Curadoria de Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 060/2010. **12) SIIG nº. 00388285-8/2013.** Interessada: 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2011. **13) SIIG nº. 0038287-1/2013.** Interessada: 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/2010. **14) SIIG nº. 0038289-3/2013.** Interessada: 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 06/2007. **15) SIIG nº. 0038666-2/2013.** Interessada: 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 013/2010. **16) SIIG nº. 0038567-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Serrita. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2010. **17) SIIG nº 0038989-1/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araripina. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos PP nº 003/2013. **18) SIIG nº. 0037974-3/2013.** Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC Auto nº 2012/733478 Doc. 1681688. **19) SIIG nº. 0039441-3/2013.** Interessada: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11208-30. **20) Doc. 3137612.** Interessada: 28ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 020/2012. **III.IV – Diversos: 1)SIIG nº. 0037623-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Poção. Encaminha decisão referente à representação T.C. nº 9970056-4 - TCMPPE 069/03-MP para fins de conhecimento e controle. **2)SIIG nº. 0036048-3/2013.** Interessada: 34ª Promotoria Criminal da Capital Encaminha um pronunciamento sobre o art.69, da Lei nº 9.099/95, que determina o encaminhamento imediato do TCO, autor do fato e vítima aos Juizados Especiais Criminais. **3)SIIG nº. 0035943-6/2013.** Interessada: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia do auto de constatação da visita realizada em 31/07/2012 na Instituição de Longa Permanência de Porto Seguro. **4)SIIG nº.0010335-3/2013.** Interessado: Lima e Falcão Advogados. Encaminha pedido de desarquivamento referente ao IC nº 09/2010. **5)SIIG nº. 0037790-8/2013.** Interessada: Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial de Salgueiro. Encaminha cópia da ata de reunião ordinária da 1ª Circunscrição Ministerial do Ministério Público de Pernambuco, com sede em Salgueiro, contendo proposta de alteração da tabela de substituição automática da 1ª Circunscrição Ministerial. **III.V – Suspeição de Membros: 1)SIIG nº. 0034989-6/2013 e 0034867-1/2013.** Interessado: 1º Promotor de Justiça Cível da Capital. Comunica que, por motivo de foro íntimo, declarou-se suspeito no processo nº 000823-50.2005.8.17.0001. Informa que comunicou tal fato ao substituto automático. **2)SIIG nº. 0036882-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Recife. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeita para atuar no processo nº 0025791-66.2013.8.17.000. **3)SIIG nº. 0036880-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Recife. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeita de atuar no Processo nº 0025789-96.2013.8.17.000. **4)SIIG nº. 0036877-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Recife. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeita de atuar no processo nº 0025789-96.2013.8.17.000. Informa, ainda, que nessa promotoria não há previsão de promotor de justiça substituto para se fazer a comunicação legal de estilo. **5)SIIG nº. 0036879-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Recife. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeita de atuar no processo nº 0025791-66.2013.8.17.000. Informa, ainda, que nessa promotoria não há previsão de promotor de justiça substituto para se fazer a comunicação legal de estilo. **6) SIIG nº. 0037807-7/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeito de atuar na Ação Civil Pública nº 0063151-67.2012.8.17.0810. Requer a designação de outro promotor de justiça para atuação no processo em referência. **7)SIIG nº. 0039657-3/2013.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou-se impedida de atuar no processo nº 0001982-55.2007.8.17.0810. Informa, ainda, que os autos foram remetidos ao substituto legal. **8)SIIG nº. 0039067-7/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeita de atuar no processo nº 0002537-26.2008.8.17.1590. Informa, ainda, que os autos foram remetidos ao substituto legal. **9)SIIG nº. 0039275-8/2013.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou-se impedida de atuar no processo nº 0052521-83.2011.8.17.0810. Informa, ainda, que os autos foram remetidos ao substituto legal. **10)SIIG nº. 0039367-1/2013.** Promotoria de Justiça Criminal da Capital. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeito de atuar no processo nº 17938-40.2012 e 33146-30.2013. Informa, ainda, que os autos foram remetidos à secretária da 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital. **11)SIIG nº. 0039379-4/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeito de atuar nos autos do procedimento especial de nº 084/2013. Informa, ainda, que os autos foram remetidos ao substituto legal. **III.VI – Ação Civil Pública: 1)SIIG nº. 0036500-5/2013 e 0036491-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Serrita. Encaminha cópia da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa. **2)SIIG nº. 0039398-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Serrita. Encaminha cópia da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa. **3)SIIG nº. 0037257-6/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda- Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa. **III.VII – Termo de Ajustamento de Conduta: 1)SIIG nº. 0037301-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata. Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta nº 02/2013. **2)SIIG nº. 0038475-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Terra Nova. Encaminha cópia da Promoção do Termo de Ajustamento de Conduta referente às comemorações da festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. **3)SIIG nº. 0037755-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta nº 03/2013. **4)SIIG nº. 0036524-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de

Lagoa do Ouro. Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2013. **VIII – Recomendações: 1)SIIG nº. 0044083-1/2012 e 0047603-2/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Itapissuma. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2012, referente à prática de atos infracionais ou de indisciplina nas dependências dos estabelecimentos de ensino. **2)SIIG nº. 0038430-0/2013 e 0036993-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Tabira. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013, referente à adoção das providências necessárias à garantia da qualidade da água fornecida à população. **3)SIIG nº. 0036838-1/2013 e 0036846-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande. Encaminha cópia da Recomendação 001/2013 referente à observância de requisitos para nomeação e exoneração de ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança. **4)SIIG nº. 0036511-7/2013 e 0036504-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de São José do Belmonte. Encaminha cópia da Recomendação nº 007/2013, referente ao cumprimento das exigências do laudo de vistoria realizado pela ADAGRO/UEIA no abatedouro/matadouro público deste Município, solucionando diversas deficiências e carências apontadas, adequando-se às normas de higiene. **5)SIIG nº. 0037750-4/2013.** Interessada: 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013, visando ao cumprimento do previsto na RES-PGJ nº08/2010 pelos representantes legais das Fundações sediadas nesta Capital, bem como que cumpram o previsto no estatuto de cada entidade. **6)SIIG nº. 0036527-5/2013.** Interessada: 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2013, referente às medidas adotadas para a aprovação dos livros contábeis encaminhados às 9ª e 10ª Promotorias de Fundações da Capital. **7)SIIG nº. 0036982-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Afofados da Ingazeira. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013 no tocante às diversas ações no abastecimento e fiscalização da água, cadastro e identificação dos carros-pipa e fiscalização no cumprimento da Portaria MS nº 2.914/2011, que deverão ser adotadas pelo Município de Afofados da Ingazeira, COMPESA, GERES, APEVISA e IPA, respectivamente. **8)SIIG nº. 0036953-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Afofados da Ingazeira. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013 no tocante às diversas ações no abastecimento e fiscalização da água, cadastro e identificação dos carros-pipa e fiscalização no cumprimento da Portaria MS nº 2.914/2011, que deverão ser adotadas pelo Município de Afofados da Ingazeira, COMPESA, GERES, APEVISA e IPA, respectivamente. **9)SIIG nº. 0036963-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Carnaíba. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013 no tocante às diversas ações no abastecimento e fiscalização da água, cadastro e identificação dos carros-pipa e fiscalização no cumprimento da Portaria MS nº 2.914/2011, que deverão ser adotadas pelo Município de Carnaíba, COMPESA, GERES, APEVISA e IPA, respectivamente. **10)SIIG nº. 0036946-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Carnaíba. Encaminha cópia da Recomendação nº 004/2013 no tocante às diversas ações no abastecimento e fiscalização da água, cadastro e identificação dos carros-pipa e fiscalização no cumprimento da Portaria MS nº 2.914/2011, que deverão ser adotadas pelo Município de Quixaba, COMPESA, GERES, APEVISA e IPA, respectivamente. **11)SIIG nº. 0036941-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Sertânia. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013 no tocante às diversas ações no abastecimento e fiscalização da água, cadastro e identificação dos carros-pipa e fiscalização no cumprimento da Portaria MS nº 2.914/2011, que deverão ser adotadas pelo Município de Sertânia, COMPESA, GERES, APEVISA e IPA, respectivamente. **12)SIIG nº. 0032027-5/2013.** Interessada: 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013, referente aos debates sobre política anti-maniacomial. **13)SIIG nº. 0039233-2/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013, referente à prática de atos infracionais, por adolescentes, nas dependências dos estabelecimentos de ensino da rede pública Estadual e Municipal, que sejam analisados pela direção, com base na sua gravidade, para que seja realizado o correto encaminhamento dos mesmos. **14)SIIG nº. 0039086-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Orobó. Encaminha cópias das Recomendações nºs 12.2013 e 13.2013, referentes à criação de comitê gestor no combate ao consumo de drogas e encaminhamento de projeto de lei destinado a estabelecer a expedição de alvarás de funcionamento para estabelecimentos comerciais, respectivamente. **15)SIIG nº. 0039322-1/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013, referente à adoção de medidas administrativas imediatas para a estruturação adequada da unidade de saúde Hospital Regional Júlio Alves de Lira. **16)SIIG nº. 0038867-5/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paulista. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013, acerca de execução de obras e adoção de medidas para a regularização do CAPS -Tereza Noronha. **17)SIIG nº. 0038346-6/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013, com vistas ao enfrentamento do crime de embriaguez ao volante (art.306 CTB), neste Município de Salgueiro. **18)SIIG nº. 0038208-3/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Carpina. Encaminha cópias das Recomendações nºs 04/2013 e 05/2013, referentes às devidas adoções para nomeação e exoneração de ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança pelos Municípios de Lagoa do Carmo e Carpina. **19)SIIG nº. 0037453-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Barreiros. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013, referente à irregularidade na realização de provas para a escolha de membros do Conselho Tutelar de Barreiros. **20)SIIG nº. 0037600-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Poço. Encaminha cópia da Recomendação nº003/2013, no tocante às diversas ações no abastecimento e fiscalização da água, cadastro e identificação dos carros-pipa e fiscalização no cumprimento da Portaria MS nº 2.914/2011, que deverão ser adotadas pelo Município de Poço, COMPESA, GERES, APEVISA e IPA, respectivamente. **III.IX – Comunicações de Cumprimento de Recomendações: 1)SIIG nº.0000670-4/2013 e 0047663-8/2012.** Interessadas: 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de Bezerros. Informam que a Recomendação 05/2012 não foi cumprida. **2)SIIG nº. 0010256-5/2013, 0010256-5/2013 e 0053654-5/2012.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda. Informa que a Recomendação 010/2012 foi integralmente acatada. **3)SIIG nº. 0007541-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Aliança. Informa que a Recomendação 007/2012 foi cumprida parcialmente. **4)SIIG nº. 0008604-0/2013 e 0033329-2/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Custódia. Informa que as Recomendações 006/2012 e 007/2012 foram cumpridas e as Recomendações 005/2012 e 008/2012 não foram cumpridas. **5)SIIG nº. 0010320-6/2013 e 0001600-7/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bezerros. Informa que a Recomendação 06/2012 foi cumprida em parte. **6) SIIG nº. 0009950-5/2013 e 0044361-0/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Petrolina. Informa que as Recomendações 01 e 02/2012 vem sendo cumpridas. **7)SIIG nº. 0008868-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Trindade. Informa que a Recomendação 004/2012 vem sendo cumprida. **8)SIIG nº. 0056171-2/2013 e 0021123-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de João Alfredo. Informa que a Recomendação 007/2012 foi cumprida. **9)SIIG nº. 0006468-6/2013 e 0033145-7/2012.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda. Informa que a Recomendação 001/2012 foi cumprida. **10)SIIG nº. 0056101-4/2012 e 0034409-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Betânia. Informa que a Recomendação 004/2012 vem sendo cumprida. Tendo sido retirado o subitem 2 do item III.IV, que deve ser encaminhado ao CAOP CRIMINAL sugerindo que faça gestão junto à Secretaria de Defesa Social, para que oriente seus subordinados frente à elaboração dos TCO's e ao Poder Judiciário, para atendimento do art. 69, o subitem 2, 3, 4 e 5 do item III.V que devem ser encaminhados à Corregedoria Geral para verificar o que está ocorrendo e o subitem 6 do item III.V que deve ser encaminhado ao PGJ para designar membro para atuação no caso. Foi aberta a discussão e não havendo questionamentos, o Conselho Superior, à unanimidade, decidiu conhecê-los e determinar que a Secretária: a) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Recomendações para que informem as medidas efetivas no sentido de serem cumpridas as recomendações expedidas; b) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Termo de Ajustamento de Conduta para que acompanhem o cumprimento e caso não seja cumprido tomem as providências necessárias; c) proceda às devidas anotações para efeito de contagem de prazo; d) oficie a Promotoria de Justiça do subitem 1 do item III.IX indagando quanto ao andamento do cumprimento da Recomendação; e) autorize a extração das cópias solicitadas no subitem 4 do item III.IV, com as cautelas de praxe; e f) arquivar-se os demais; além de proceder com os encaminhamentos na forma estabelecida pelas Resoluções deste Conselho. A Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

Colégio de Procuradores de Justiça

AVISO

Consoante Convocação CPJ nº 017/2013, de ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, aviso aos Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para as Sessões Extraordinárias, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, a PAUTA da sessão a ser realizada no dia **07/10/2013, segunda-feira, às 14h:30**, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade:

- Aprovação da Ata da sessão anterior;
- Proposta de alteração do Art. 57 da LC nº 12/1994;
- Continuação do Processo de Revisão/Alteração da LOMPPE;
- Outros assuntos de Interesse Institucional.

Recife, 02 de outubro de 2013.

Ulisses de Araujo e Sá Junior
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado a realização da 1ª Sessão Ordinária nos termos do Artigo 23, alínea "b", do Regimento Interno, no dia 14/10/2013, Segunda-Feira, às 14:30h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

- Aprovação da Ata da sessão anterior;
- Julgamento Processo OECPJ nº 016/2012 - Relatório da Ouvidoria no período de abril a setembro/2012;
- Julgamento do Processo OECPJ nº 009/2012 - Processo Administrativo Disciplinar; Adv: CESAR ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS
- Outros assuntos de Interesse Institucional.

Recife, 30 de setembro de 2013

Ulisses de Araujo e Sá Junior
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

EXTRATO DA ATA DA 08ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2012

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, por volta das 11:00h, reuniu-se o **ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº. 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ficando desta forma estabelecida a composição dos membros convocados para a presente sessão: **AGUINALDO FENELON DE BARROS, LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA e ALBUQUERQUE, ITAMAR DIAS NORONHA, MILTA MARIA PAES DE SÁ, RENATO DA SILVA FILHO, FERNANDO BARROS DE LIMA, MARIA BERNARDETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA, ADRIANA GONÇALVES FONTES, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI e DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA**. Ausências justificadas: Maria Helena Nunes Lyra, Ivan Wilson Porto e Ana de Fátima de Queiroz de Siqueira Santos. Havendo *quorum* regimental, o Presidente declarou instalada a sessão. Iniciados os trabalhos, o Secretário passou à leitura dos pontos de pauta: I – Aprovação da ata da sessão anterior; II – Proposta de Criação do CAOP-SAÚDE; III. Julgamento do Processo OECJPJ nº 012/2012 (Relatório Ouvidoria); IV – Outros assuntos de Interesse Institucional. Passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior: Colocada em apreciação a Ata da 7ª Sessão Extraordinária/2012 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público, foi aberta a discussão. Feita as alterações solicitadas, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. A Corregedora Drª. Luciana Marinho indagou se a Secretaria está dando cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado quanto a notificação à CMGP, CGMP e PGJ das decisões proferidas já que tem conhecimento de uma aplicação de suspensão que até o momento não chegou expediente na Corregedoria. Dr. Fernando Barros ratificou os termos da Corregedoria e externou sua preocupação quanto à efetivação das decisões do Colegiado. O Secretário Dr. Ulisses Júnior indagou se os expedientes devem ser encaminhados pela Secretaria ou pelo Gabinete do PGJ, pelo qual foi esclarecido que a providência deve ser dada pela Secretaria, inclusive, com as anotações necessárias. O Presidente, Dr. Aguinaldo Fenelon, determinou que seja dado o imediato andamento à todas as decisões deste Colegiado. II - Proposta de Criação do CAOP-SAÚDE: O Secretário Dr. Ulisses Júnior fez a leitura da minuta da Resolução de criação do CAOP- SAÚDE e o Presidente, Dr. Aguinaldo Fenelon, explanou as razões de apresentação da proposta. Dr. Fernando Barros registrou sua preocupação em relação à estrutura e cobrou a mudança da forma de avaliação dos servidores. Drª. Laís Coelho disse que essa necessidade foi observada pela Comissão de Modernização e será contemplada no relatório que estará sendo entregue ao PGJ nos próximos dias para apresentação ao Colegiado. A palavra foi passada à Drª. Ivana Botelho, que tem larga experiência na Promotoria de Justiça com atuação na Saúde, a qual fez explanação das dificuldades enfrentadas pelas ditas Promotorias e da necessidade de haver um CAOP específico, além de retirar as dúvidas de alguns membros do Colegiado. Aberta a discussão, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. III – Julgamento do Processo OECJPJ nº 012/2012 (Relatório Ouvidoria): Relatora: Milta Maria Paes de Sá: A Relatora procedeu com a leitura do relatório, acolhendo as sugestões para um melhor aparelhamento das Promotorias de Justiça com atuação no Patrimônio Público da Capital, da expedição, pela Corregedoria Geral do MP, de Resolução no sentido de ser observado, como dever funcional pelos órgãos de execução, a prestação de informações à Ouvidoria do MP e o afastamento do Ouvidor de suas atividades como Procurador de Justiça, assim como ocorre em outras unidades do País, devendo este ser levado à apreciação do CPJ e votou pelo registro de parabenização ao Ouvidor, Dr. Gilson Barbosa, pela eleição à Vice-Presidência do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público em 16.03.2012 e pela aprovação do relatório. Aberta a discussão, foi colocada em votação e aprovado, à unanimidade. IV – Outros assuntos de Interesse Institucional: Não houve. Drª. Laís Teixeira solicitou a inclusão na pauta da próxima sessão para apresentação de voto/vista no processo que lhe foi concedida vista. Não tendo mais nada a dizer, o Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.

EXTRATO DA ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2013

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, por volta das 15:00h, reuniu-se o **ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº. 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor **ITAMAR DIAS NORONHA**, presidente, em exercício, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ficando desta forma estabelecida a composição dos membros convocados para a presente sessão **ITAMAR DIAS NORONHA, MILTA MARIA PAES DE SÁ, RENATO DA SILVA FILHO, MARIA HELENA NUNES LYRA, FERNANDO BARROS DE LIMA, ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE, ELEONORA DE SOUZA LUNA, GERUSA TORRES DE LIMA e GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA**. Ausências justificadas: Aguinaldo Fenelon de Barros, Laís Coelho Teixeira Cavalcanti, Ivan Wilson Porto e Zulene Santana de Lima Norberto. O Exmo. Sr. Dr. Renato da Silva Filho, Corregedor-Geral, registrou a ausência de Dra. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira na Sessão do Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 27 de maio de 2013, por estar em correição nas promotorias de justiça da Comarca de Garanhuns. Havendo *quorum* regimental, o Presidente declarou instalada a sessão. Iniciados os trabalhos, o Secretário passou à leitura dos pontos de pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior; II. Sorteio do Processo OECJPJ nº 016/2012 - Relatório da Ouvidoria do Ministério Público no período de abril a setembro/2012; III. Julgamento dos Processos OECJPJ nº 036 e 040/2011; IV. Julgamento dos Processos OECJPJ nº 001 e 002/2012; V. Redistribuição do Processo OECJPJ nº 009/2012; VI. Julgamento do Processo OECJPJ nº 045/2012; VII. Outros assuntos de Interesse Institucional. Passando a tratar dos assuntos previstos

em pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior: Colocada em apreciação a Ata da 8ª Sessão Extraordinária/2012 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público realizada em 03 de dezembro de 2012, foi aberta a discussão. Feita a alteração solicitada, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. II. Processo OECJPJ nº 016/2012 – Relatório da Ouvidoria no período de abril a setembro/2012 – SIIG 56199-3/2012, foi distribuído, mediante sorteio, para Dra. Zulene Santana de Lima Norberto. III. Processo OECJPJ nº 036 e 040/2011– protocolados sob os SIIG 07457-5/2010, 31773-3/2011, 31792-4/2011, 37747-1/2011, sendo ambos os recursos conectados pela dependência, procedeu-se à apreciação de tais recursos quanto à possibilidade de julgamento ou a redistribuição dos mesmos ante a nova composição deste Órgão Colegiado. Foram suscitadas questões acerca de arguição de suspeição e/ou impedimento, no exercício de cargo de confiança, para atuação na relatoria de processos administrativos disciplinar. O Órgão Especial do Colégio de Procuradores, por unanimidade, decidiu não acatar averbação de suspeição ou impedimento de Subprocurador Geral de Justiça, em julgamento de processo administrativo disciplinar decidido pelo Procurador Geral, sob o fundamento de exercício de cargo de confiança. Relativamente à distribuição dos processos OECJPJ nº 036 e 040/2011, Relatora a Procuradora Dra. Laís Coelho Teixeira Cavalcanti, decidiu-se, à unanimidade, pela inexistência de suspeição ou impedimento da precitada Relatora, deliberando-se pela inclusão do seu nome no sorteio de nova relatoria, vencidos os Exmos. Srs. Drs. Fernando Barros Lima e Maria Helena Nunes Lyra, no sentido de que o referido processo deveria retornar para Dra. Laís Coelho Teixeira Cavalcanti a fim de relatar o processo, sem necessidade de novo sorteio. À vista de problemas relativos à distribuição de processos, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores pronunciou-se pela aprovação dos seguintes Enunciados: **Enunciado nº1 OECJPJ**: Não há suspeição ou impedimento de Subprocurador Geral em julgamento de processo administrativo decidido pelo Procurador Geral, sob o fundamento de exercício de cargo de confiança; **Enunciado nº2 OECJPJ**: Os membros natos e os eleitos reconduzidos permanecem vinculados aos processos distribuídos no mandato anterior; **Enunciado nº3 OECJPJ**: Na hipótese de impedimento ou suspeição do relator, o feito passará automaticamente a seu imediato na ordem crescente de antiguidade, com a devida compensação, recomeçando pelo mais moderno, após o mais antigo. Com base nos enunciados acima, restou a redistribuição para nova relatoria dos Processos Administrativo disciplinares OECJPJ nº 036 e 040/2011 - SIIG nº 07457-5/2010, 31773-3/2011, 31792-4/2011, 37747-1/2011, para a Exma. Sra. Dra. Andrea Karla Maranhão Conde Freire. IV. Processos OECJPJ nº 001 e 002/2012 - SIIG nº 36827-8/2008, 36835-7/2008, por haver dependência, foram redistribuídos por sorteio à Procuradora Dra. Milta Maria Paes de Sá. V. Processo OECJPJ nº 009/2012 - SIIG nº 15977-2/2012, o Órgão Especial do Colégio Especial de Procuradores reconheceu o impedimento do Exmo. Sr. Dr. Renato da Silva Filho, pelo exercício do cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público, restando a redistribuição para nova relatoria, nos termos do Regimento Interno do Colégio de Procuradores, Art. 13, na ordem crescente, o mais antigo. Considerando que Dra. Milta Maria Paes de Sá foi sorteada anteriormente para relatoria de outro processo, coube ao Procurador Dr. Itamar Dias Noronha oficiar como relator. VI. Julgamento do Processo OECJPJ nº 045/2012, Relatora Dra. Maria Helena Nunes Lyra, Recurso ao Órgão Especial de punição disciplinar decorrente de procedimento administrativo disciplinar instaurado pela **Portaria CGMP 007/2011**. Interessado: Promotor de Justiça... A Relatora procedeu com a leitura do relatório, após o que foi concedida a palavra à defesa, na pessoa do recorrente, para exposição das suas razões pelo prazo de 15 (quinze) minutos. Em seguida, a Relatora proferiu o voto no sentido de conhecer o recurso e não acolher a preliminar de falta de atendimento aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da presunção de inocência. Colocada em discussão, à unanimidade, foi rejeitada a primeira preliminar de nulidade do processo administrativo disciplinar. Em seguida, a Relatora proferiu o voto no sentido de rejeitar a preliminar de ocorrências de vícios no âmbito relativos às diligências essenciais no âmbito do processo disciplinar, que colocado em discussão, por maioria de votos (7x1) foi rejeitada a segunda preliminar. Dando continuidade ao julgamento, a Relatora proferiu o voto no sentido de não acolher a preliminar de ocorrência de vícios relacionados à ordem dos atos procedimentais. Colocada em discussão, por maioria de votos (6x2), rejeitou-se a terceira preliminar. Quanto ao mérito, a Relatora proferiu o seu voto, no sentido do conhecimento do recurso e do seu provimento, para absolver o recorrente da imputação que lhe pesa. Colocado em votação, o Colegiado decidiu, à unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso para absolver o recorrente nos termos do voto da Relatora. VII. Outros assuntos de Interesse Institucional: Não houve. Não tendo mais nada a dizer, o Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Simone Claudino de Oliveira, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior, e pelos membros do Colegiado, que compõem a presente sessão.

EXTRATO DA ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO DE 2013

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, por volta das 15:00h, reuniu-se o **ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº. 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ficando desta forma estabelecida a composição dos membros convocados para a presente sessão, **RENATO DA SILVA FILHO, MARIA HELENA NUNES LYRA, FERNANDO BARROS DE LIMA, ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE, ELEONORA DE SOUZA LUNA, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ e ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO**. Ausências justificadas: Itamar Dias Noronha, Milta Maria Paes de Sá, Laís Coelho Teixeira Cavalcanti, Ivan Wilson Porto Havendo *quorum* regimental, o Presidente declarou instalada a sessão. Iniciados os trabalhos, o Secretário passou à leitura dos pontos de pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior; II. Processo OECJPJ nº 017/2008 – redistribuição; III. Outros assuntos de Interesse Institucional. Passando a tratar dos assuntos previstos

em pauta: I. Aprovação das Atas das sessões anteriores: Colocada em apreciação a Ata da 8ª Sessão Extraordinária/2012 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público realizada em 03 de dezembro de 2012, Feita a alteração solicitada, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. Colocada em apreciação à Ata da 1ª Sessão Extraordinária/2013 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público realizada em 28 de maio de 2013, o que foi aberta a discussão. Foram solicitadas alterações para serem apresentadas na próxima sessão OECJPJ. Dr. Fernando sugeriu um minuto de silêncio em homenagem à Procuradora de Justiça, Dra. Gerusa Torres, falecida no dia 10 de junho de 2013, o que foi acatado por Dr. Fenelon, que em nome do Ministério Público, agradeceu a proposta de Dr. Fernando Barros. Dr. Fenelon lamentou a perda de Dra. Gerusa e, convidou os presentes a comparecerem à missa de 7º dia. II. Redistribuição do Processo OECJPJ nº 017/2008: Após o Secretário do Órgão Especial do Colégio de Procuradores fornecer informações sobre o referido processo, foi submetido à apreciação dos membros desse Órgão Colegiado. Dr. Renato opinou pelo não conhecimento do Recurso, por entender que o Órgão Especial não tem previsão legal para dar conhecimento ao recurso, não cabendo nesta situação funcionar como órgão revisor, como instância recursal do Conselho Superior do Ministério Público. Dra. Zulene, afirmou a existência da prescrição quinquenal, já que o processo teve origem em 2007. Dr. Fenelon afirmou que, se o processo foi judicializado, deve ser arquivado até sair a decisão. Dr. Adalberto afirmou a existência de uma questão formal: o fato de um processo de 2007 ter sido localizado em 2012 merece uma resposta fundamentada, o que deveria constar em certidão fornecida pela Secretaria dos Órgãos Colegiados. Dr. Gilson e Dr. Fernando sugeriram que o processo fosse encaminhado para Dra. Laís para pronunciamiento já que havia sido distribuído anteriormente para a referida procuradora, sendo essa sugestão acatada de imediato por Dr. Fenelon. VII. Outros assuntos de Interesse Institucional: Dr. Ulisses realizou a leitura do Ofício assinado pelo Procurador Geral de Justiça datado de vinte e três de maio de dois mil e treze, encaminhado ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores, referente à manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa nos autos do processo OECJPJ 037/2011. Nesse ofício o Procurador Geral de Justiça comunica a implementação de uma punição já transitada em julgado, imposta ao promotor de justiça (...); uma suspensão por um período de noventa dias, com a consequente suspensão integral do subsídio com dias a *quo* em primeiro de julho de dois mil e treze e dias *ad quem* na data de vinte e oito de setembro de dois mil treze, totalizando noventa dias corridos, bem como declara a perda dos vencimentos e das vantagens pecuniárias inerentes ao exercício do cargo durante o período da punição. Não tendo mais nada a dizer, o Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Simone Claudino de Oliveira, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior, e pelos membros do Colegiado, presentes na sessão.

EXTRATO DA ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2013

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Aos décimo segundo dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, por volta das 9h30min, reuniu-se o **ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº. 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor **AGUINALDO FENELON DE BARROS** presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ficando desta forma estabelecida a composição dos membros convocados para a presente sessão **MARIA HELENA NUNES LYRA, FERNANDO BARROS DE LIMA, IVAN WILSON PORTO, JOÃO ANTONIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES, NELMA RAMOS MACIEL QUIAIOITI, ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ e DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA**. Ausências justificadas: Andrea Karla Maranhão Conde Freire, Renato da Silva Filho e Milta Maria Paes de Sá. Dr. Aguinaldo Fenelon registrou a presença do Representante da AMPPE, Dr. Vladimir Acioli. Havendo *quorum* regimental o presidente declarou instalada a sessão. Iniciados os trabalhos, o Secretário passou à leitura dos pontos de pauta: I – Discussão sobre Orçamento do Ministério Público do Estado de Pernambuco para o exercício 2014; II – Outros assuntos de Interesse Institucional. O Representante da AMPPE Dr. Vladimir Acioli disse que na semana passada protocolou expediente pedindo que fosse concluído o estudo e feito o pagamento de direitos atrasados às pensionistas do Ministério Público. Dr. Aguinaldo Fenelon prestou as informações pertinentes. Passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I. Discussão sobre Orçamento do Ministério Público do Estado de Pernambuco para o exercício 2014: O Presidente passou a palavra a Coordenadora da Assessoria de Planejamento para explicar a proposta de orçamento para 2014. Foram tiradas as dúvidas e após os devidos esclarecimentos foi colocado em votação e aprovado, à unanimidade. II – Outros assuntos de Interesse Institucional: Não houve. Não tendo mais nada a dizer, o Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior, e pelos membros do Colegiado, presentes na sessão.

1ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 28 de maio de 2013

Assunto: Recurso ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça - OECJPJ nº. 045/2012 decorrente da Portaria CGMP 007/2011 DOE 26/04/2011.

Ementa: Arguição de descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 72, incisos IV, VI, e VIII da LOEMP. (...) Preliminares rejeitadas. Ausência de prova, nos autos, da prática de falta funcional. Recurso provido. Absolvção que se impõe. Decisão unânime
Decisão: Preliminar de falta de atendimento aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da presunção de inocência. Preliminar rejeitada. Decisão unânime. Preliminar de ocorrências de vícios relativos às diligências essenciais no âmbito do processo disciplinar Preliminar rejeitada.

Decisão por maioria (7x1). Preliminar de ocorrência de vícios relacionados à ordem dos atos procedimentais. Preliminar rejeitada. Decisão por maioria (6x2). O Colegiado decidiu, à unanimidade pelo conhecimento do recurso do Processo OECJPJ nº 045/2012 e, no mérito, pelo seu provimento, com absolvição do recorrente.

Recife, 19 de setembro de 2013.

Ulisses Araujo de Sá Junior
Chefe de Gabinete do Procurador Geral de Justiça e
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

1ª Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 28 de maio de 2013

Em Sessão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, realizada no dia 28 de maio de 2013, foram votados com decisão unânime os enunciados:

Enunciado nº 1 OECJPJ: Não há suspeição ou impedimento de Subprocurador- Geral em julgamento de processo administrativo decidido pelo Procurador-Geral, sob o fundamento de exercício de cargo de confiança.

Enunciado nº 2 OECJPJ: Os membros natos e os eleitos reconduzidos permanecem vinculados aos processos distribuídos no mandato anterior.

Enunciado nº 3 OECJPJ: Na hipótese de impedimento ou suspeição do relator, o feito passará automaticamente a seu imediato na ordem crescente de antiguidade, com a devida compensação, recomeçando pelo mais moderno, após o mais antigo.

Recife, 30 de setembro de 2013.

Ulisses Araujo de Sá Junior
Chefe de Gabinete do Procurador Geral de Justiça e
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Corregedoria Geral do Ministério Público

PORTARIA CGMP Nº 024/2013

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 92, §1.º, inciso II, 96, 96-A, c/c 96-B e 97, todos da Lei Complementar Estadual nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LOEMP), e suas alterações posteriores; bem assim no artigo 247 da Lei Complementar Federal nº 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), de aplicação subsidiária:

CONSIDERANDO os elementos contidos na Solicitação de Informações nº ..., os quais revelam que o(a) Promotor(a) de Justiça ..., ao atuar na Ação Ordinária nº ... – na qual o autor, portador de leucemia, requer que o Poder Público lhe forneça medicamento para o tratamento de sua doença -, em que pese devidamente intimado e tendo feito carga dos autos, devolveu o processo sem manifestação, conquanto o tenha feito posteriormente, em sede de contrarrazões de apelação;

CONSIDERANDO que, ainda conforme a sobredita solicitação de informações, o(a) mencionado(a) agente ministerial, ao oficiar no Mandado de Segurança nº ..., apresentou, sem adequada fundamentação e, sobretudo, sem a devida e necessária subscrição, cota declinando a falta de interesse do Ministério Público para intervir no feito;

CONSIDERANDO que o(a) Promotor(a) de Justiça em questão já respondeu a anteriores Processos Administrativos Disciplinares, os quais tiveram por objeto fatos semelhantes, especificamente a devolução de 04 (quatro) inquéritos policiais de réus presos sem manifestação ministerial; bem como o oferecimento de cota, sem qualquer fundamentação, alegando a desnecessidade de intervenção do Ministério Público, nada obstante a presença de menor impubère no polo ativo da demanda, infrações estas que lhe renderam as penas de censura (02/08/11) e advertência (DOE de 03/01/12);

CONSIDERANDO que a conduta atribuída ao(a) Promotor(a) de Justiça desvia-se do que preceitua a citada Lei Complementar Estadual, segundo a qual é dever do membro do Ministério Público *“zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções”* (art. 72, II); *“indicar os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos processuais, elaborando relatório em sua manifestação final ou recursal”* (art. 72, III); *“desempenhar, com zelo e presteza, as suas funções”* (art. 72, VI); *“identificar-se em suas manifestações funcionais, mediante assinatura legível ou nome completo em carimbo ou letra de fôrma”* (art. 72, XII) e; *“fundamentar sempre os seus requerimentos e pareceres”* (art. 74, V);

CONSIDERANDO, finalmente, a competência atribuída a esta Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos dos artigos 16, inciso V e 96, *caput*, da supramencionada lei,

RESOLVE:

I – Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar Sumário** para o fim de apurar a responsabilidade do(a) Bel(a). ..., ... Promotor(a) de Justiça Cível de ..., acerca dos fatos constatados no expediente inicialmente citado, a qual, uma vez comprovada, implicará na quebra dos deveres e ética funcionais previstos nos artigos 72, incisos II, III, VI e XII, e 74, inciso V, cujas sanções disciplinares estão previstas no artigo 79, incisos I e II, em face do que dispõem os artigos 80, incisos I, II e III, e 81, VI, todos da multicitada LOEMP;

II – Designar os Procuradores de Justiça João Antônio de Araújo Freitas Henriques e Adriana Gonçalves Fontes para, sob a presidência deste Corregedor-Geral, integrarem a **Comissão de Processo Disciplinar**, devendo a mesma ser instalada, iniciar e ultimar seus trabalhos no prazo de sessenta (60) dias, contados da publicação desta Portaria;

III – Nomear o Promotor de Justiça José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, assessor da Corregedoria-Geral, para, de acordo com o § 1º do artigo 96 da LOEMP, secretariar a Comissão.

Autue-se, registre-se e publique-se.

Recife, 30 de setembro de 2013.

Renato da Silva Filho
Corregedor-Geral do Ministério Público

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL
AGOSTO / 2013

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA		Recebidas e Anotadas		
Relatórios de Plantão		52		
Comunicações de Atividades Docentes		16		
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP		172		
Comunicações de Afastamentos		77		
Comunicações de Assunção/Reassunção		169		
Comunicações Diversas		545		
ASSESSORIA	Recebidos	Analisados		
Relatórios de Atividades Funcionais	757	757		
Diagnósticos das Promotorias	128	128		
Relatórios do Júri	71	71		
Pedidos de Residência fora da Comarca	1	2		
Pedidos de Ressarcimento de Combustível	18	18		
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	9	16		
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	0	4		
PROCESSOS	Abertos	Encerrados	Em andamento	
Procedimentos Verificatórios	0	0	1	
Processos Administrativos Disciplinares	1	2	10	
Expedientes Administrativos	0	0	0	
Solicitação de Informações	2	1	6	
VISITAS	Previstas	Realizadas		
Inspeções	6	6		
Correições	12	12		
REUNIÕES	Previstas	Realizadas		
Trabalho – Setoriais	5	5		
Estágio Probatório	0	0		
PUBLICAÇÕES				
Portarias		1		
Recomendações		0		
Avisos		0		
Editais de Correição		1		
Outras		0		
EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos		
Ofícios Diversos	691	221		
Comunicações Internas	15	23		
Outros	184	524		

Recife, 02 de outubro de 2013.

Renato da Silva Filho
Corregedor-Geral

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 559/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar servidor **ROBSON DE SOUZA TONEO**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 187.937-5, na Promotoria de Justiça de Catende.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 15/08/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público
(Replicado por haver Saído com incorreção no original)

Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2013

OBJETO: Contratação de empresa de Comunicação para realizar serviços de radioescuta, visando captar as notícias de rádio veiculadas sobre o Ministério Público de Pernambuco e seus integrantes, bem como nas que haja entrevistados realizando confissões de crimes.

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia 17.10.2013, quinta feira, às 9h (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mppe.mp.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362/7388.

Recife, 02 de outubro de 2013.

Onélia Carvalho de O. Holanda
Pregoeira/CPL

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013

Considerando as atribuições dispostas no Art. 18, inciso V, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 10.10.2006, publicada no DOE 11.10.06, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Art. 8º, incisos X e XII, do Decreto n.º 32.541/2008, em vista da aprovação das amostras, em conjunto, pela Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, e pelos Departamentos Ministeriais de Patrimônio e Material e de Infraestrutura, declaro vencedora e ADJUDICÓ o Processo Licitatório n.º

003/2013, na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2013, tipo "Menor Preço por Lote", que tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC e persianas horizontais em alumínio para a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do citado Edital, à seguinte Empresa: **CENTRAL DAS PERSIANAS LTDA.-ME - Lote: 1.** O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de **HOMOLOGAÇÃO.**

Recife, 02 de outubro de 2013.

Adeildo José de Barros Filho
Pregoeiro - CPL/SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013

Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002 e inciso V do Art. 4º e Art. 11 do Decreto Estadual n.º 34.134/2009, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inc. XVII do Art. 73 da Resolução RES-PGJ n.º 001/2006, de 17.01.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 18.01.2006, acolho o julgamento do Pregoeiro no PROCESSO LICITATÓRIO n.º 003/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2013, tipo "Menor Preço por Lote", tendo como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC e persianas horizontais em alumínio para a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do citado Edital; HOMOLOGO o referido certame à Empresa:

CENTRAL DAS PERSIANAS LTDA.-ME
CNPJ n.º: 11.360.869/0001-63.

Lote: 1.
VALOR GLOBAL: R\$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais)

Fica convocada a empresa acima mencionada, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 4º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 002/2013.

Recife, 02 de outubro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

Escola Superior do
Ministério Público

AVISO Nº 040/2013

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Doutora DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO, AVISA aos membros e servidores do MPPE, abaixo relacionados, que as aulas do Curso "Curso de Instrumentalização do Combate à Improbidade Administrativa" serão ministradas nos dias 03 e 04 de outubro de 2013, das 08h30 às 18h30, Auditório do Centro

de Formação dos Servidores de Pernambuco – CEFOSPE, Rua Tabira, s/n, Boa Vista, Recife/PE. Solicita que os casos de impossibilidade de comparecimento sejam comunicados por meio do endereço eletrônico escola@mppe.mp.br. Por oportuno, a ESMP relembra aos Promotores de Justiça selecionados o dever contido na Recomendação Conjunta PGJ-CGMP nº 001/05, de 27/10/2005, publicada no DOE de 28/10/2005.

Nome dos Participantes:

ABINOAN FERREIRA DA SILVA
ADRIANA FARIAS BUARQUE DE GUSMAO
ADRIANO CARMAGO VIEIRA
ALDA VIRGÍNIA DE MOURA
ALERRANDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
ALICE DE OLIVEIRA MORAIS
ALINE LEAL MARINHO DE CARVALHO
ALLANA UCHOA DE CARVALHO
ANA JOÊMIA MARQUES DA ROCHA
ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
ANA PAULA BATISTA SIMÃO
ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES
ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA
ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR
ARMALDO ANTONIO DUARTE RIBEIRO
ÁUREA ROSANE VIEIRA
AURILTON LEO CARLOS SOBRINHO
BELIZE CÂMARA CORREIA
BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
BRUNO DA SILVA RAMOS
CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
CAROLINA MACIEL DE PAIVA
CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
CLAUDIO FIRMINO CABRAL FILHO
CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA
DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
DANIEL PENNA E TORRES
DANIELA DE MAGALHÃES BEDER
DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES
DILIANI MENDES RAMOS
DUENANE BARROS MENDONÇA BATISTA
DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
EDNA MIRANDA DOS SANTOS SOARES
EDSON BEZERRA MARQUES DA SILVA
EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO
EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
ELISÂNGELA DANTAS FIGUEIREDO DO AMARAL
EMANUELLA DE SOUSA XAVIER
ÉRIC DE OLIVEIRA SANTOS
EUNILSON ALVES DA MATA
FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE
FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA
FABIANO DE MELO PESSOA
FELIPE EUCLIDES LAURIANO ARAUJO
FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO
FRANCISCO LEONARDO ALVES DE GÓIS E SÁ
FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
GEORGIA OLIVEIRA DE ARAÚJO
GERALDO MARGELA CORREIA
GERLANDIA DE FÁTIMA BEZERRA
GIVALDO ALCÂNTARA DE MÉLO
GUILHERME VIEIRA CASTRO
HILDEGARDO PEDRO ARAÚJO DE MELO
HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO
INGRID CAROLINE COSTA DE FARIAS
ISABELA DE LUNA COSTA
ISISLÂNDIA LINS SANTOS DE MELO
ITAMAR DIAS NORONHA
IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS
JANDIRA DE SOUZA WANDERLEY
JEFFERSON LUIZ DE FRANÇA
JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR

JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO
JULIANA MAGALHÃES FRANÇA
JULIETA MARIA BATISTA PERERIA DE OLIVEIRA
JULLIANA GABRIELLY NASCIMENTO BENVENUTO
KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
LIANA MENEZES SANTOS
LIILANE ASFORA C. CAVALCANTI DA FONTE
LUCIANA CRSTINA PIRES PIMENTA
LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
MAGDA PINHEIRO LANDIM
MARCELO GREENHALGH C. L. M. PENALVA SANTOS
MARCELO OTÁVIO DE GÓES FILHO
MARCELO TEBET HALFELD
MÁRCIA CORDEIRO GUIMARAES LIMA
MARCOS AURÉLIO FLORÊNCIO DANTAS
MARCOS DOS SANTOS ASSUNÇÃO
MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
MARGARIDA LÚCIA DE ARAÚJO CARVALHO
MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA
MARIA BETÂNIA SILVA
MARIA CLARINDA RIBEIRO DUARTE
MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS
MÁRIO JORGE DE ANDRADE CARVALHO
MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS
MAVIAEL DE SOUZA SILVA
MEVANILDO BIBIANO DOS SANTOS
MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
NATALIA MARIA CAMPELO
PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS
PATRÍCIA WEDJA ESTEVES GONÇALVES
PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO
PAULO DIEGO SALES BRITO
PIERRE DOS SANTOS MESQUITA
QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO
RAQUEL MIRANDA DE OLIVEIRA KOHLER
RENATA PEREIRA GARCIA
RHAISSA SANTOS DE SOUZA
RICARDO GUERRA GABÍLIO
ROBERTO AIRES DE VASCONCELOS JÚNIOR
ROBERTO BRAYNER SAMPAIO
ROBERTO LUIZ DA SILVA CABRAL
ROBSON DE SOUZA TONEO
RODRIGO NUNES MACIEL
RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
RUSSEAUX VIEIRA ARAÚJO
SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
SANDRO LUIZ DE FRANÇA
SAYONARA FREIRE DE ANDRADE
SHEILA PINTO GIORDANO
SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA
SILVIA CRISTINA DONATO PESSOA
SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO
SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE
SYLVIO ROGÉRIO FANECO AMORIM
TATHIANA BARROS GOMES
VALDELICE GODOY
VANDIR PEREIRA DE SOUZA
VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS
ZULEIDE CARVALHO GUIMARÃES

Recife, 01 de outubro de 2013.

Deluse Amaral Rolim Florentino
Promotora de Justiça
Diretora da ESM/PE

Promotorias de Justiça

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

PORTARIA Nº 061/2013

Assunto: Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998 e ainda: **CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal, a mesma que, em seu artigo 225, caput, atribui a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações; **CONSIDERANDO** que também a Carta Magna, em seu artigo 30, inciso V, impõe aos Municípios a organização e prestação, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, dos serviços públicos de interesse local, incluindo o saneamento básico, que contempla o tratamento do esgoto e dos resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO que, em janeiro de 2007, foi editada a Lei Federal nº 11.445/07, estabelecendo as diretrizes nacionais para a questão do saneamento básico, abrangendo a problemática da destinação final dos resíduos sólidos, bem como que em 02 de agosto de 2010, entrou em vigor a Lei Federal n. 12.305/2010, instituindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Lei nº 14.236/2010 instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos, sendo em ambas indicados os Municípios como os responsáveis pelos resíduos sólidos urbanos gerados no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO que essas políticas determinam aos Municípios a elaboração de um **Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos** – **PGIRS**, o qual “deverá conter a estratégia geral dos responsáveis pela geração dos resíduos para proteger a saúde humana e o meio ambiente, especificar medidas que incentivem a conservação e recuperação de recursos e dar condições para a destinação final adequada”, pelos responsáveis

pela geração desses resíduos, a ser submetido à apreciação do órgão ambiental e Vigilância Sanitária, encontrando-se ainda sujeitos à elaboração e apresentação do **Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos** o setor industrial, os estabelecimentos de serviços de saúde e as demais fontes geradoras;

CONSIDERANDO que, a partir da entrada em vigor das Leis Federal nº 12.305/2010 e Estadual nº 14.236/2010, o Ministério Público de Pernambuco desenvolveu, ao longo de mais de um ano, uma **“ESTRATÉGIA PARA A INDUÇÃO DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS E ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS”**, em sintonia com as prioridades estabelecidas no seu Planejamento Estratégico, consistente em um plano de trabalho que foi submetido, discutido e aprovado pelos membros do Ministério Público em cada circunscrição ministerial, propondo uma atuação proativa e integrada a outros importantes órgãos e instituições, por meio de prévios entendimentos formais.

CONSIDERANDO que a GOVERNANÇA DA POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS é constituída pelo **Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA** (como órgão superior), pelo **Comitê de Resíduos Sólidos** (vários órgãos da Administração), pela **Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS** (como órgão central), pelo **Fórum de Resíduos Sólidos** (coordenado pela SEMAS, com participação de vários setores) e pela **Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH** (como órgão operador).

CONSIDERANDO que incumbe à Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH fixar os critérios básicos sobre os quais deverão ser elaborados os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS para fins de licenciamento, na forma da Lei Estadual n. 14.236/2010;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Resíduos Sólidos impõe aos Municípios e ao setor industrial, estabelecimentos de serviços de saúde e demais fontes geradoras definidas em regulamento, a **elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos** – **PGRS**, obrigando aos geradores de resíduos a se responsabilizarem pelas destinação e disposição final adequadas, o que inclui um gerenciamento que leve em consideração a **não geração, redução, reutilização, reciclagem e compostagem**, com o envolvimento de **organizações de catadores**;

CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco o quadro do gerenciamento dos resíduos sólidos e de sua disposição final é um problema gravíssimo, pois um grande número de municípios e de fontes geradoras independentes ainda se utiliza dos “lixões” , os quais levam a poluição do solo, das águas e do ar, além de produzirem vetores responsáveis pela transmissão de várias doenças aos seres humanos e aos animais, sendo comum que pessoas carentes em condição de miséria exerçam ali atividade degradante de sua condição humana;

CONSIDERANDO que a não apresentação e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, **medida obrigatória** no enfrentamento desses graves problemas socioambientais, evidencia **grave omissão por parte dos Administradores Municipais** e ainda **daqueles outros atores sociais aos quais a lei impõe a mesma obrigação**;

CONSIDERANDO que a gestão dos resíduos sólidos, em todo e qualquer município, deve atender aos princípios e determinações das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, inclusive no que se refere a **educação ambiental, capacitação e contratação de agentes especializados, coleta seletiva, reciclagem, compostagem, disposição final de resíduos sólidos e a participação de catadores**;

CONSIDERANDO que, diante de toda a problemática que envolve a inadequação da disposição final dos resíduos sólidos urbanos, a não adoção das medidas mitigadoras, que devem estar previstas nos PGIRS, pode levar a configuração de ato de improbidade e de crime contra a administração ambiental por parte dos Administradores Municipais, ante sua responsabilidade de zelar pela proteção do meio ambiente e da saúde de sua comunidade e em face da imposição legal objetiva (arts. 11 da Lei de Improbidade Administrativa e 68, da Lei n. 9.605/98);

CONSIDERANDO que se aplica a questão dos resíduos sólidos, além do disposto nas leis em destaque e nas **Leis Federais** ns. **9.974/2000, 9.966/2000 e 11.445/2007**, também as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (**SISNAMA**), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (**SNVS**), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (**SUASA**) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (**SINMETRO**) – art. 2º, da Lei n. 12.305/2010;

CONSIDERANDO que na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, **deve ser observada em ordem de prioridade** a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, sendo o aterro sanitário ou outra forma de disposição final a última dessas prioridades – **art. 9º, da Lei n. 12.305/2010**;

CONSIDERANDO a importância da implantação dos **CONSELHOS DE MEIO AMBIENTE**, da criação de **COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO AMBIENTAL** e da implementação da **AGENDA AMBIENTAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** – **A3P** para a efetivação das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que existem várias fontes de recursos públicos, no âmbito interno e internacional, para atender a implementação de aterros sanitários e de outras tecnologias de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL, especialmente quando o enfrentamento do problema ocorre através dos denominados **CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS**, apresentando-se a solução consorciada como a melhor para o meio ambiente e para as finanças públicas, **sempre que técnica, logística e economicamente viável**;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco tem hoje legalmente constituídos pelo menos onze consórcios públicos intermunicipais, contemplando 164 (cento e sessenta e quatro) municípios, assim denominados: COMSUL; COMAGSUL; COMANAS; CODEMA; CISAPE; CONDESF; CODEMI; CIDEM; CINPAJEU; CODEAM; e METROPOLITANO;

CONSIDERANDO que o **Consórcio Metropolitano de Resíduos Sólidos**, diz respeito aos municípios de Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, Abreu e Lima, Camaragibe, Araçoiaba, Igarassu, Itapissuma, Ilha de Itamaracá, Moreno, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca e São Lourenço da Mata,

RESOLVE A Promotoria de Justiça de Meio Ambiente da Comarca de Recife e o Ministério Público do Trabalho em Pernambuco:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo de **ACOMPANHAR A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS ESTADUAL E NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA CIDADE DO RECIFE**

E INDUZIR OS SETORES PÚBLICO E PRIVADO E A COLETIVIDADE AO SEU CUMPRIMENTO, colhendo provas, informações e realizando diligências, para posterior promoção de eventuais medidas pertinentes, inicialmente determinando o que se segue:

01. a nomeação, do servidor Rógeres Bessoni e Silva para secretariar os trabalhos;

02. a realização de inspeção, com um levantamento por amostragem, relatando e documentando fotograficamente o quadro geral do descarte de resíduos no Município (por residências, setor privado e setor público) e junto ao local ou locais onde haja aterros controlados ou lixões, para um melhor conhecimento direto sobre a realidade do problema;

03. a emissão de Notificação Preliminar Preventiva recomendatória, contendo requisições específicas, dirigida ao Chefe do Poder Executivo Municipal – **anexo**;

04. a realização de audiência pública para a discussão do tema, convidando-se a todos os segmentos da sociedade, de um modo especial ao Exmo. Sr. Prefeito do Município e seus secretários de Saúde, de Educação, de Obras e de Meio Ambiente; ao Presidente da Assembleia Legislativa; e aos representantes do Poder Judiciário e da Defesa Social no Município;

05. após a realização de audiência pública, a emissão, com a colaboração do CAOPMA, de Notificações Preliminares Preventivas - NPPs específicas aos diversos setores dos segmentos público e privado, acerca de suas particularizadas obrigações para com as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, com a contribuição da CELPE, COMPESA e/ou CORREIOS na elaboração e encaminhamento, a partir de seus cadastros e/ou de outras informações complementares;

06. no mesmo sentido e forma citados no item anterior, a remessa de Notificações Preliminares Preventivas - NPPs à população em geral, encaminhadas aos endereços residenciais;

07. a remessa de cópia desta portaria ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para o devido conhecimento, acompanhada de requeritório específico, publicado como anexo da presente;

08. a requisição a Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, para que: **a)** encaminhe o último relatório e demais documentos relacionados à gestão de resíduos sólidos do Município em referência; **b)** informe sobre o cumprimento do disposto no art. 17, I, da Lei Estadual n. 14.236/2010;

09. a emissão de recomendação circunstanciada à prestadora de serviços de limpeza urbana e coleta seletiva quanto à imediata adequação de suas atividades ao que estabelecem as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, especialmente a implementação de objetivas medidas que levem em consideração a coleta seletiva e a reciclagem, com o envolvimento de organizações de catadores, sempre que possível;

10. o levantamento de informações acerca de procedimentos administrativos ministeriais, ações judiciais e sobre suas respectivas decisões judiciais e/ou fase processual, envolvendo a temática dos resíduos sólidos, em especial visando a celebração de acordo em autos a ser homologado judicialmente, ainda que em trâmite no 2º grau, caso em que a pretensão sobre possível acordo deverá ser dirigida à Central de Recursos do Ministério Público;

11. o encaminhamento de cópia desta Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania, para fins de conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio digital, para fins de publicação.

Autue-se e registre-se em livro próprio.

Cumpra-se.

Recife, 27 de setembro de 2013.

Ricaro V. D. L. De Vasconcellos Coelho
12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 07/2013

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, o **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, por sua representante legal, Dra. KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO, Promotora de Justiça em exercício na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Carpina, na Curadoria do Patrimônio Público e do Meio Ambiente de outro lado, o **Município de Carpina**(doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**), representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Carlos Vicente de Arruda Silva, assistido pelo Assessor Jurídico Municipal, Dr. José Rodrigo da Silva, OAB- 33960-PE, na presença da servidora Viviany Nogueira Ramos Guedes, Arquiteta lotada no CMATI, MAT. 1890409 e a arquiteta responsável pleo projeto objeto do presente, Sra. Tatiana Moraes, cau 8282-4, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, assumindo sob as penas da lei e de multa as obrigações abaixo especificadas por meio desta, da forma que segue:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal ao tratar do Meio Ambiente proclama em seu art. 225 que *“todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”*

CONSIDERANDO que esse meio ambiente ecologicamente equilibrado e que todos têm direito, deve ser entendido em toda sua dimensão ou, na forma como a doutrina resolveu, por didática classificar, nos seus mais variados aspectos, a saber; natural, **urbano**, cultural ou do trabalho.

CONSIDERANDO que as praças públicas, de acordo com o estabelece o **art. 66, I do Código Civil brasileiro**, são *bens de uso comum do povo* , a par de contribuírem para o embelezamento das cidades, auxiliam na melhoria das condições sanitárias e higiênicas dos núcleos urbanos e promovem o intercâmbio social e cultural dos cidadãos.

CONSIDERANDO a importância das praças no chamado meio ambiente artificial ou urbano, na medida em que, rompendo com todo aquele cinzento conjunto arquitetônico dos aglomerados urbanos pontilhado de concreto, cimento, vidro, asfalto etc, revelam-se, com seus jardins, coretos, bancos e vias de circulação interna, importantes contribuintes para o bem estar e sadia qualidade de vida do povo que, a toda evidência, vem sofrendo enormes prejuízos ambientais com o “inchamento” das cidades.

CONSIDERANDO que nossa doutrina vem destacando a importância urbanístico-ambiental dos espaços livres e, em especial, das praças em nossos centros urbanos. A propósito **HELLY LOPES MEIRELLES** identifica os espaços livres e áreas verdes nos loteamentos como *limitações do traçado urbano voltadas à salubridade da cidade* (Direito de Construir” , Malheiros Editores, 6ª Ed., 1.994, pag. 102). **PAULO AFFONSO LEME MACHADO** acentua nas praças seu caráter *sanitário*, como elemento de direito urbanístico e *instrumento de proteção à saúde* (“ Direito Ambiental brasileiro” , Malheiros Editores, 4ª ed., pag 252) e **JOSÉ AFONSO DA SILVA** lembra que elas se prestam a exercitar o *direito de reunião* (art. 5º, XVI,CF), para fins religiosos, cívicos, políticos e recreativos. (“ Direito Urbanístico brasileiro” - Malheiros Editores, 2ª Ed. Pag 181).

CONSIDERANDO que as praças devem ser vistas como espaços territoriais urbanos de relevantíssima importância ambiental, cabendo a todos, o dever de protegê-las e preservá-las, na forma determinada pelo art. 225, III, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO , por oportuno, que as praças, como de resto os chamados bens de uso comum do povo, apesar de a partir do registro do loteamento passarem a integrar o patrimônio público municipal, a quem compete sua guarda e administração, é a comunidade em sua totalidade que detêm o direito ao seu uso e gozo, sendo vedado qualquer desvio da sua finalidade;

CONSIDERANDO que as praças são bens de uso comum do povo, conforme prescreve o art. 99, inciso I, do Novo Código Civil. Portanto, qualquer do povo pode usá-los e, tratando-se de garantia constitucional a liberdade de ir e vir, as barreiras existentes nas ruas e avenidas impedem ou dificultam a acessibilidade, caracterizando a omissão do Poder Público em obstáculo ao exercício do direito de locomoção;

CONSIDERANDO que o direito constitucional a acessibilidade urbana não é uma garantia restrita às pessoas portadoras de deficiência, mas a todos cidadãos, aí incluídos os idosos, que têm o direito inalienável de percorrer ruas, praças e avenidas. Portanto, as barreiras colocadas nas praças da cidade impedem a acessibilidade do idoso, como forma de excluí-lo do espaço urbano, conforme prescrição do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.741/2003.

CONSIDERANDO a existência de procedimento instaurado no âmbito dessa Promotoria de Justiça, com vistas a analisar a legalidade e adequação do projeto arquitetônico e paisagístico de revitalização de seis praças do Município de Carpina, no bojo do qual se concluiu pela existência de dezenove quiosques e banheiros no interior das praças, destinadas à alocação futura de comerciantes, falhas técnicas no tocante aos aspectos de mobilidade e acessibilidade, bem como ausência de licenciamentos, conforme teor do laudo técnico n 116/2013-GMAE, ora acostado ao procedimento;

CONSIDERANDO que a pretensão de construção pelo município de dezenove quiosques e banheiros em igual número em plenas praças públicas, cujas dimensões são modestas, além de subtrair destas os seus atributos e desviar, por completo, das suas finalidades, imporá um prejuízo ambiental à população e afrontará impiedosamente o comando constitucional;

CONSIDERANDO a existência de decisão liminar, em sede de Ação Cautelar Preparatória de Ação Civil Pública ajuizada por esse órgão Ministerial, no juízo da 2 Vara da Comarca de Carpina, em desfavor do Município, determinado a suspensão da execução das obras objeto da Licitação 60/13, cujo objeto é a revitalização das 06(seis) praças, localizadas no centro dessa cidade;

CONSIDERNADO, por fim, as conclusões do Parecer Técnico nº 116/2013-GMAE, subscrito por profissional da área de arquitetura em exercício no CMATI do MPPE;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a adoção por parte dos **COMPROMISSÁRIOS** das providências necessárias com vistas a **garantir a necessária adequação às normas técnicas e ambientais do projeto e execução de revitalização das praças localizadas na Av. Joaquim Nabuco, objeto da Licitação 60/13, da cidade de Carpina, com** a retirada de 19 (dezenove) quiosques, de 19 (dezenove) banheiros públicos e outros equipamentos inadequados, inserção de aspectos de mobilidade urbana, de acessibilidade e paisagismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS PRAZOS

O **compromissário** se obriga a executar as determinações a seguir expostas , no prazo de trinta dias, mediante a assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta:

a) O Município de Carpina se incumbirá de determinar a realização de correção do projeto urbanístico e paisagístico por profissional habilitado das praças em referência, objeto da licitação 60/13, nos seguintes termos:

a.1) Proceder à retirada dos obstáculos, que interferem visual e ampla contemplativa do espaço paisagístico das praças, notadamente, de 13 (treze) quiosques, 19 (dezenove) banheiros públicos, das mesas e cadeiras de estruturas de ferro, mantendo no projeto apenas um quiosque , cujas dimensões deverão estar em área de 6m² (3x 2 m), por praça. O projeto contemplará, no entanto, as cadeiras e as mesas previstas no projeto originário, na Praça Mestre Solon, destinada à recreação infantil;

a.2) O projeto deverá, ainda, no tocante às coberturas dos 06 quiosques (uma unidade por praça), evitar a orientação para os passeios públicos, impedindo a queda de respingos de chuva nos transeuntes, consoante constatação técnica no item 10.3 do Parecer Técnico nº 116/2013-GMAE;

a.3) O projeto deverá contemplar passeios e atrativos paisagísticos no local dos quiosques, banheiros, mesas e cadeiras suprimidos, visando a garantir o exercício do direito de ir e vir a qualquer cidadão, bem como a finalidade constitucional de tais bens públicos, apresentando o projeto a esse órgão ministerial, para fins de análise técnica pelo CMATI;

a.4)O Município de Carpina se compromete a incluir no projeto de revitalização os aspectos de acessibilidade e mobilidade urbana, conforme as norma da ABNT-NBR 9050/04;

b) O Município de Carpina se compromete a providenciar os licenciamentos oficiais do órgão de Meio Ambiente-Licença Prévia LP e Licença de Operação (execução) e pagamentos de taxas e emolumentos, referentes à aprovação de projetos LP e Licença de Construção, LO, além dos licenciamentos oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;

c) O município de Carpina se compromete a atender ao contido no item 10-6 do Parecer 116/2013-GMAE, providenciando consulta ao órgão de licenciamento ambiental, no tocante às instalações hidrossanitárias ;

d) O município de Carpina se compromete , no tocante ao uso dos quiosques por particulares, a cumprir estritamente os princípios constitucionais da administração pública da legalidade e da impessoalidade, as normas contidas na Lei 8666/93, as de Proteção à Criança e ao Adolescente e as demais relativas à matéria administrativa, bem como a regulamentar o uso de tais bens, a fim de que as atividades desenvolvidas pelos particulares seja de total interesse da coletividade, destinatária das praças, e se restrinjam ao espaço dos quiosques, evitando o uso indiscriminado de outras áreas contíguas;

e) O Município de Carpina se compromete a manter a suspensão da execução das obras objeto da Licitação 60/13, até a completa adequação do projeto de revitalização das praças de Carpina às exigências contidas nesse TAC, aferida pelo órgão técnico do MPPE, CMATI, após o envio pelo Município do novo projeto a esse órgão ministerial;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO INTERVENIENTE

O **Ministério Público** se compromete a realizar monitoramento da implementação das medidas necessárias ao fiel cumprimento dos termos contidos na cláusula anterior, utilizando-se do apoio do CMATI, o qual deve apresentar, ao final, relatório circunstanciado do projeto e execução das obras efetuadas pelo Município perante o Órgão Ministerial.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO** de quaisquer das obrigações pactuadas, acarretará contra o mesmo, multa diária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser executado judicialmente e revertida em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O **MPPE** fará publicar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de (PE) para Carpina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado nesta cidade de Carpina (PE), ao 1º dia do mês de outubro de 2013, que vai devidamente assinado pelas partes.

Kívia Roberta de Souza Ribeiro
Promotora de Justiça

Carlos Vicente Arruda
Prefeito do Município de Carpina(PE)
Assessor Jurídico
Técnica do CMATI
Arquiteta

INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2013**PORTARIA Nº. 001/2013.**

O Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com exercício cumulativo nesta Comarca, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO que, a partir de todo o trabalho realizado pela equipe do Planejamento Estratégico do MPPE 2013/2016, os Promotores da 8ª Circunscrição do Cabo de Santo Agostinho deliberaram pela implementação do projeto Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde, entre outros;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6º, garante à população o direito à saúde, estabelecendo em seu art. 23 que é competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da saúde;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 196 e seguintes, estabelece que o serviço de saúde pública será implementado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, através do Sistema Único de Saúde, nos termos da lei;

CONSIDERANDO que as Leis n.º 8.080 e 8.142, de 1990, disciplinam a forma de custeio e repartição de atribuições dos integrantes do SUS;

CONSIDERANDO que compete ao Município, através da aplicação de recursos próprios e oriundos de repasses realizados por meio do Fundo Municipal de Saúde, na forma estabelecida pelo art. 195, da Constituição Federal e pelas mencionadas leis, prestar à população os serviços de atenção básica à saúde;

CONSIDERANDO que o serviço de saúde pública é essencial, estando a sua eficiência diretamente relacionada à preservação do bem vida;

CONSIDERANDO que está estatisticamente comprovado que a atenção básica à saúde, quando bem implementada, constitui fator de prevenção a diversos tipos de enfermidades, bem como evita o agravamento de doenças, ensejando melhoria na qualidade de vida da população e reduzindo o índice de mortalidade e a necessidade de encaminhamento de pacientes a atendimentos de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO que, em muitas ocasiões, os municípios não atendem a um padrão mínimo de qualidade, no serviço prestado na atenção básica, seja por falta de pessoal, infraestrutura, material ou medicamentos;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à garantia da prestação de ditos serviços com eficiência e de forma continuada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a real situação dos serviços da atenção básica à saúde no Município de Rio Formoso, para adoção das medidas cabíveis a fim de assegurar a adequação da estrutura, pessoal, e rol de materiais, medicamentos e exames colocados à disposição da população, a fim de garantir a observância do princípio da eficiência, garantindo assim a qualidade do serviço público prestado;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o fito de apurar qual a situação do serviço de atenção básica à saúde no Município de Rio Formoso, para adoção das medidas cabíveis, a fim de garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população;

NOMEAR a servidora Diocelma Rodrigues Lima de Oliveira para funcionar como Secretária Escrevente; DETERMINO desde logo:

1. que sejam requisitadas ao Secretário de Saúde do Município todas as informações necessárias sobre a real situação dos serviços de atenção básica à saúde, a fim de que sejam ditas informações submetidas à análise por parte da equipe técnica do MPPE;

2. remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOPPS), este último por e-mail;

3. encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

4. Registre-se.

5. Autue-se.

Rio Formoso, 12 de setembro de 2013.

Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Promotor de Justiça
Loteamento Nova Maraiá, s/nº - Centro, Maraiá-PE
CEP 55.405-000 Fone: 081-3683.1903

PORTARIA IC Nº 03/2013
(Nº do Auto: 2013/1310838. N.º do Doc:3208178)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, através do promotor de Justiça Dr. Russeaux Vieira de Araújo, com atuação na Defesa do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas com fundamento no arts. 127, caput, 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 67, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 26, inciso I, da lei 8.625/93 c/c o art. 5º, parágrafo único, IV, e art. 6º, incisos I e V, ambos da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e arts. 2º e seguintes da Resolução CSMP nº 01/2012 e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público na defesa da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme estabelece o artigo 127 da Constituição da República e artigo 67 da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que as ações da Administração Pública devem ser pautadas por diversos princípios, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e?ciência e motivação;

CONSIDERANDO que a defesa do Patrimônio Público está inserida como objetivo basilar no Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Pernambuco – Período 2013/2015;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis relacionada ao pleno cumprimento da lei do FUNDEB, nos termos do art. 29 da Lei nº 11.494/2007;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público de educação básica, fixa, em seu art. 2º, §4º, na composição da jornada de trabalho do professor de educação básica, o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho de atividades de interação com os educandos (horas-aulas regidas);

CONSIDERANDO que, por exclusão, a terça parte restante da carga horária deverá ser desempenhada em atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional nos termos do art. 14, inciso V, da Lei de Diretrizes Básicas da Educação (LDB) (horas-aulas atividade);

CONSIDERANDO que o art. 26 da Lei nº 175/2010, do município de Jaqueira/PE, estabelece a carga horária para a educação infantil, educação especial, educação de jovens e adultos e ensino fundamental;

CONSIDERANDO que a carga horária dos professores do magistério público da educação básica no município de Jaqueira/PE é de 150 horas-aulas, já incluídas as horas-aulas regidas e horas-aulas atividades;

CONSIDERANDO o novo valor do piso profissional nacional do magistério público de educação básica para o ano de 2014, cuja previsão contempla um acréscimo de valores em relação ao piso vigente;

CONSIDERANDO o futuro impacto orçamentário na folha de pagamentos do município de Jaqueira/PE;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo dos municípios está jungido ao limite prudencial de gastos totais com pessoal da ordem de 54% da receita corrente líquida de acordo com o art. 20, inciso III, alínea 'b', da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o atual impasse na implantação total do piso profissional nacional em Jaqueira/PE, o que está a provocar, segundo representante do Sindicato Único dos Profissionais do Magistério Público das Redes Municipais de Ensino no Estado de Pernambuco (SINDUPROM/PE), a deflagração iminente de movimento paredista entre os profissionais do magistério público neste município, causando prejuízos à coletividade e, em especial, aos alunos da rede pública municipal;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Inquérito Civil, nos termos da Resolução RES-CSMP/PE nº 002/2013, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e colher provas para posterior promoção das medidas pertinentes, visando à defesa do patrimônio público e à implantação do piso salarial profissional nacional para o magistério público de educação básica no município de Jaqueira/PE.

NOMEAR, sob compromisso, a servidora Ana Paula Lopes de Oliveira para funcionar como secretária-escrevente.

DETERMINAR:

Juntada dos documentos pertinentes ao caso:

Expedição de ofício aos seguintes Órgãos/Entes:

à Prefeitura Municipal de Jaqueira/PE, a fim de informar a instauração do presente procedimento e informar o real impacto orçamentário da adoção do piso nacional em 2014;

Ao Procurador-Geral de Justiça, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e registro;

À Secretaria-Geral do Ministério Público Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Autue-se no sistema de gestão de autos - Arquimedes.

Registre-se em planilha eletrônica.

Maraial/PE, 04 de setembro de 2013.

Russeaux Vieira de Araújo
Promotor de Justiça

3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IGARASSU**RECOMENDAÇÃO N.º 001/2013**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante adiante firmada, titular desta Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 5.º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94 e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do art. 37, *Caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos exatos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor de notícias e de representações ofertadas por candidatos aprovados no concurso público para preenchimento de vagas, de nível superior e nível médio na Prefeitura de Igarassu, noticiando a existência de contratos temporários de trabalho para preenchimento de vagas contempladas no referido certame, em prejuízo da nomeação de candidatos aprovados no concurso referido;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoa, prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, e disciplinada no Estado de Pernambuco pela Lei n.º 14.547/2011, com suas posteriores alterações, deverá ser levada a efeito tão somente para atender a situações excepcionais, incomuns, que exigem satisfação imediata e temporária, não se enquadrando em casos trazidos ao conhecimento desta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que o supramencionado concurso público foi devidamente homologado e se encontra dentro do prazo de validade;

CONSIDERANDO o entendimento doutrinário e jurisprudencial, asseverado pelo STF (Súmula 15) de que a aprovação em concurso público constitui mera expectativa de direito, mas havendo nomeação de candidato não aprovado no concurso, preenchimento de vagas sem observância da ordem de classificação ou indeferimento de pedido de prorrogação de validade em decisão desmotivada, com abertura de novo certame, será assegurado tal direito;

CONSIDERANDO que os aprovados em concurso público terão precedência para nomeação sobre novos concursados, conforme estabelecido no inciso IV do art. 37 da Constituição Federal, inferindo-se de tal dispositivo que a Administração só poderá preencher as vagas existentes quando da abertura do certame ou posterior, com os aprovados no mesmo;

CONSIDERANDO, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições, nos termos do art. 11, da Lei Federal n.º 8.429/92, cominando ao agente público ímprobo as penalidades previstas no art. 12, III, da retromencionada legislação federal;

RECOMENDA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Igarassu, com base no art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, com suas posteriores alterações, e, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal n.º 8.625/93 e, sob pena de incorrer na prática de ato de improbidade administrativa acima mencionado, sob a égide da Lei n.º 8.429/92, que:

a) Sejam rescindidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, os contratos temporários dos servidores da Prefeitura de Igarassu, firmados para admissão de pessoal que exerçam funções próprias das vagas contempladas no concurso realizado, e ainda as vagas que surgirem no período de validade do mesmo;

b) Para preenchimento das vagas acima referidas sejam nomeados os candidatos aprovados em substituição aos contratados temporariamente.

Oficie-se:

a- Ao Exmo. Sr. Prefeito de Igarassu-PE, enviando-lhe cópia desta Recomendação, para o devido conhecimento e adoção de medidas pertinentes ao seu cumprimento, caso seja necessário, solicitando que afixe a mesma no átrio da respectiva repartição, bem como para que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, se acatará as medidas administrativas constantes da presente Recomendação, a ?m de que sejam adotadas as providências cabíveis;

b- Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Igarassu-PE, enviando cópia desta Recomendação para o devido conhecimento, solicitando que afixe a mesma no átrio da respectiva repartição;

c- Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Diretor do Fórum local, enviando cópia desta Recomendação para o devido conhecimento, solicitando que seja afixada cópia desta Recomendação em local de costume, no Fórum de Igarassu;

d- Ao Exmo. Dr. Juiz do Trabalho de Igarassu-PE, enviando cópia desta Recomendação para o devido conhecimento, solicitando que seja afixada cópia da mesma no átrio da respectiva repartição;

e- A Exma. Sr.ª Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco, enviando cópia desta Recomendação para o devido conhecimento.

Remeta-se cópia desta Recomendação, via ofício, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial.

Remetam-se cópias desta Recomendação, via ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, à Ouvidoria do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social.

PUBLIQUE-SE.

Igarassu, 01 de outubro de 2013.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS

PORTARIA 012/2013

O **Ministério Público de Pernambuco**, através do seu **Representante**, titular da **Promotoria de Justiça de Cortês (PE)**, no uso das atribuições outorgadas pelo *art. 129, II, da Constituição Federal; pelos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual 12/94; pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93; pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85; pelo art. 6º da Lei 7.853/89; pela Resolução 23/2007 do CNMP e pela Resolução 002/2008 do CSMP-PE*, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 04/2013, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar **“excessivo número de contratos temporários realizados pelo Município para a realização de atividades corriqueiras desfigurando o sentido da norma constitucional”**.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese de seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o procedimento ainda não foi concluído no prazo estabelecido, conforme descrito acima;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades dadas de início através de portaria desta Promotoria de Justiça de Cortês.

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR 04/2013** em **INQUÉRITO CIVIL 012/2013** para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como Inquérito Civil;

Remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP/Patrimônio Público, e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação em Diário Oficial;

Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Convide-se o Prefeito Municipal ou pessoa que o represente para audiência acerca da propositura de Termo de Ajustamento de Conduta versando sobre a realização de concurso público na comarca de Cortês e a rescisão dos contratos temporários;

Cortês (PE), 21 de setembro de 2013.

Petronio Benedito Barata Ralile Júnior
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS

PORTARIA 012/2013

O **Ministério Público de Pernambuco**, através do seu **Representante**, titular da **Promotoria de Justiça de Cortês (PE)**, no uso das atribuições outorgadas pelo *art. 129, II, da Constituição Federal; pelos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual 12/94; pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93; pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85; pelo art. 6º da Lei 7.853/89; pela Resolução 23/2007 do CNMP e pela Resolução 002/2008 do CSMP-PE*, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 04/2013, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar **“excessivo número de contratos temporários realizados pelo Município para a realização de atividades corriqueiras desfigurando o sentido da norma constitucional”**.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese de seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o procedimento ainda não foi concluído no prazo estabelecido, conforme descrito acima;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades dadas de início através de portaria desta Promotoria de Justiça de Cortês.

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR 04/2013** em **INQUÉRITO CIVIL 012/2013** para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como Inquérito Civil;

Remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP/Patrimônio Público, e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação em Diário Oficial;

Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Convide-se o Prefeito Municipal ou pessoa que o represente para audiência acerca da propositura de Termo de Ajustamento de Conduta versando sobre a realização de concurso público na comarca de Cortês e a rescisão dos contratos temporários;

Cortês (PE), 21 de setembro de 2013.

Petronio Benedito Barata Ralile Júnior
Promotor de Justiça
Arquimedes nº auto: 2013/1070392, nº doc: 3179757
Arquimedes nº auto: 2013/1070392, nº doc: 3179757

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS

PORTARIA 012/2013

O **Ministério Público de Pernambuco**, através do seu **Representante**, titular da **Promotoria de Justiça de Cortês (PE)**, no uso das atribuições outorgadas pelo *art. 129, II, da Constituição Federal; pelos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual 12/94; pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93; pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85; pelo art. 6º da Lei 7.853/89; pela Resolução 23/2007 do CNMP e pela Resolução 002/2008 do CSMP-PE*, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 04/2013, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar **“excessivo número de contratos temporários realizados pelo Município para a realização de atividades corriqueiras desfigurando o sentido da norma constitucional”**.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese de seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o procedimento ainda não foi concluído no prazo estabelecido, conforme descrito acima;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades dadas de início através de portaria desta Promotoria de Justiça de Cortês.

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR 04/2013** em **INQUÉRITO CIVIL 012/2013** para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

1. Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como Inquérito Civil;

2. Remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP/Patrimônio Público, e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação em Diário Oficial;

3. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4. Convide-se o Prefeito Municipal ou pessoa que o represente para audiência acerca da propositura de Termo de Ajustamento de Conduta versando sobre a realização de concurso público na comarca de Cortês e a rescisão dos contratos temporários;

Cortês (PE), 21 de setembro de 2013.

Petronio Benedito Barata Ralile Júnior
Promotor de Justiça

PORTARIA 013/2013

O **Ministério Público de Pernambuco**, através do seu **Representante**, titular da **Promotoria de Justiça de Cortês (PE)**, no uso das atribuições outorgadas pelo *art. 129, II, da Constituição Federal; pelos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual 12/94; pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93; pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85; pelo art. 6º da Lei 7.853/89; pela Resolução 23/2007 do CNMP e pela Resolução 002/2008 do CSMP-PE*, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 06/2012, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar **“o descarte de medicamento de forma irregular pelo Município”**.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese de seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o procedimento ainda não foi concluído no prazo estabelecido, conforme descrito acima;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades dadas de início através de portaria desta Promotoria de Justiça de Cortês.

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR 06/2012** em **INQUÉRITO CIVIL 013/2013** para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

1 Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como Inquérito Civil;

2 Remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP/Saúde, e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação em Diário Oficial;

3 Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4 Reitere-se os ofícios 05/2013 e 56/2013, em todo o seu teor, sob as reprimendas da lei.

Cortês (PE), 24 de setembro de 2013.

Petronio Benedito Barata Ralile Júnior
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA/PE

PORTARIA INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2013

Auto MPPE nº2012/682780
Doc.principal nº1376107
Doc nº

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça de Palmeirina/PE, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar 2012, atualmente denominada Procedimento Preparatório, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo investigar irregularidades na prestação de contas da Prefeitura Municipal de Palmeirina, exercício do ano 2005;

CONSIDERANDO o teor do art. 16, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 2º, da § 7º e 6º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar (*rectius*, procedimento preparatório) e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo (*rectius*, procedimento preparatório) é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou convertido em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no parágrafo único do art. 22, da RES-CSMP nº001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em **INQUÉRITO CIVIL** adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 001/2013, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 - Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4 - Nomear o servidor Jairo Tavares de Mendonça para funcionar como Secretário-Escriturário;

6 - Numerem-se as demais páginas dos autos;

7 – Após, voltem-me, com urgência, conclusos os autos.

Cumpra-se.

Palmeirina/PE, 25 de setembro de 2013.

Carolina De Moura Cordeiro Pontes
Promotora de Justiça

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE OUTUBRO-2013

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de outubro do ano de 2013.

1ª CÂMARA		
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE – 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *		
01 /10(3ª feira) ordinária 14hs	Clênio Valença de Andrade (03ª Procurador de Justiça - Convocado)	1ª - sessão extraordinária Luciana Marinho M. M. e Albuquerque (2ª Procuradora de Justiça Cível) 2ª - sessão extraordinária Zulene Santana de Lima Norberto (1ª Procuradora de Justiça Cível) 3ª - sessão extraordinária Luciana Marinho M. M. e Albuquerque (2ª Procuradora de Justiça Cível)
08 /10(3ª feira) ordinária 14hs	Zulene Santana de Lima Norberto (1ª Procuradora de Justiça Cível)	
15 /10(3ª feira) ordinária 14hs	Luciana Marinho M. M. e Albuquerque (2ª Procuradora de Justiça Cível)	
22 /10(3ª feira) ordinária 14hs	Zulene Santana de Lima Norberto (1ª Procuradora de Justiça Cível)	
29 /10(3ª feira) ordinária 14hs	Luciana Marinho M. M. e Albuquerque (2ª Procuradora de Justiça Cível)	
2ª CÂMARA		
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
Drª. MARIA HELENA NUNES LYRA – 03ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *		
Drª NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI - 7ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
02 /10(4ª feira) ordinária 14hs	Áurea Rosane Vieira Valença de Andrade (11ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	1ª - sessão extraordinária 2ª - sessão extraordinária 3ª - sessão extraordinária
09 /10(4ª feira) ordinária 14hs	Áurea Rosane Vieira Valença de Andrade (11ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	
16 /10(4ª feira) ordinária 14hs	Áurea Rosane Vieira Valença de Andrade (11ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	
23 /10(4ª feira) ordinária 14hs	Áurea Rosane Vieira Valença de Andrade (11ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	
30 /10(4ª feira) ordinária 14hs	Áurea Rosane Vieira Valença de Andrade (11ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	
3ª CÂMARA		
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
Dr. ITAMAR DIAS NOROÏHA – 8ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL *		
Drª. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS -10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
03 /10(5ª feira) ordinária 14hs	Itamar Dias Noronha (08ª Procurador de Justiça Cível)	1ª - sessão extraordinária Itamar Dias Noronha 2ª - sessão extraordinária Izabel Cristina de N. de S. Santos 3ª - sessão extraordinária Itamar Dias Noronha
10 /10(5ª feira) ordinária 14hs	Itamar Dias Noronha (08ª Procurador de Justiça Cível)	
17 /10(5ª feira) ordinária 14hs	Itamar Dias Noronha (08ª Procurador de Justiça Cível)	
24 /10(5ª feira) ordinária 14hs	Izabel Cristina de Novaes de Sousa Santos (10ª Procuradora de Justiça Cível)	
31 /10(5ª feira) ordinária 14hs	Izabel Cristina de Novaes de Sousa Santos (10ª Procuradora de Justiça Cível)	

4ª CÂMARA		
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – 14ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL *		
Drª ALDA VIRGINIA DE MOURA – 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *		
03 /10(5ª feira) ordinária 14hs	Valdir Barbosa Filho (14ª Procurador de Justiça Cível)	1ª - sessão extraordinária Alda Virgínia de Moura
10 /10(5ª feira) ordinária 14hs	Alda Virgínia de Moura (19ª Procuradora de Justiça Cível)	
17 /10(5ª feira) ordinária 14hs	Valdir Barbosa Filho (14ª Procurador de Justiça Cível)	2ª - sessão extraordinária Valdir Barbosa Filho
24 /10(5ª feira) ordinária 14hs	Alda Virgínia de Moura (19ª Procuradora de Justiça Cível)	3ª - sessão extraordinária Alda Virgínia de Moura
31 /10(5ª feira) ordinária 14hs	Valdir Barbosa Filho (14ª Procurador de Justiça Cível)	

5ª CÂMARA		
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
Drª MARIA BERNADETE A. FIGUEIROA - 5ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
Drª. THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO - 15ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
02 /10(4ª feira) ordinária 09hs	Maria Bernadete A Figueiroa (5ª Procuradora de Justiça Cível)	1ª - sessão extraordinária Theresa Cláudia de Moura Souto
09 /10(4ª feira) ordinária 09hs	Theresa Cláudia de Moura Souto (15ª Procuradora de Justiça Cível)	
16 /10(4ª feira) ordinária 09hs	Maria Bernadete A Figueiroa (5ª Procuradora de Justiça Cível)	2ª - sessão extraordinária Maria Bernadete A . Figueiroa
23 /10(4ª feira) ordinária 09hs	Theresa Cláudia de Moura Souto (15ª Procuradora de Justiça Cível)	3ª - sessão extraordinária Theresa Cláudia de Moura Souto
30 /10(4ª feira) ordinária 09hs	Maria Bernadete A Figueiroa (5ª Procuradora de Justiça Cível)	

6ª CÂMARA		
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
Drª DAISY MARIA DE ANDRADE C. PEREIRA - 11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *		
Drª. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI – 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *		
Dr. JOÃO ANTÔNIO DE A. FREITAS HENRIQUES – 16ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
01 /10(3ª feira) ordinária 14hs	Waldemir Tavares Filho (17ª Procurador de Justiça - Convocado)	1ª - sessão extraordinária João Antônio de A . Freitas Henriques
08 /10(3ª feira) ordinária 14hs	Waldemir Tavares Filho (17ª Procurador de Justiça - Convocado)	
15 /10(3ª feira) ordinária 14hs	Waldemir Tavares Filho (17ª Procurador de Justiça - Convocado)	2ª - sessão extraordinária João Antônio de A . Freitas Henriques
22 /10(3ª feira) ordinária 14hs	Waldemir Tavares Filho (17ª Procurador de Justiça - Convocado)	3ª - sessão extraordinária João Antônio de A . Freitas Henriques
29 /10(3ª feira) ordinária 14hs	Waldemir Tavares Filho (17ª Procurador de Justiça - Convocado)	

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL *		
Dr. FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA - 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL *		
01 /10(3ª feira) ordinária 14hs	Andréa Fernandes Nunes Padilha (09ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	1ª - sessão extraordinária Érica Lopes Cezar
08 /10(3ª feira) ordinária 14hs	Andréa Fernandes Nunes Padilha (09ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	
15 /10(3ª feira) ordinária 14hs	Andréa Fernandes Nunes Padilha (09ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	2ª - sessão extraordinária Érica Lopes Cezar
22 /10(3ª feira) ordinária 14hs	Andréa Fernandes Nunes Padilha (09ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	3ª - sessão extraordinária Érica Lopes Cezar
29 /10(3ª feira) ordinária 14hs	Andréa Fernandes Nunes Padilha (09ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
Dr. PAULO LAPENDA FIGUEIROA - 17ª PROCURADORA DE JUSTIÇA *		
Drª MARIA BETÂNIA SILVA – 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
03 /10(5ª feira) ordinária 14hs	Érica Lopes Cezar (18ª Procuradora de Justiça Cível convocada)	1ª - sessão extraordinária Clênio Valença de Andrade
10 /10(5ª feira) ordinária 14hs	Maria Betânia Silva (4ª Procuradora de Justiça Cível)	
17 /10(5ª feira) ordinária 14hs	Clênio Valença de Andrade (03ª Procurador de Justiça - Convocado)	2ª - sessão extraordinária Maria Betânia Silva
24 /10(5ª feira) ordinária 14hs	Maria Betânia Silva (4ª Procuradora de Justiça Cível)	3ª - sessão extraordinária Clênio Valença de Andrade
31 /10(5ª feira) ordinária 14hs	Clênio Valença de Andrade (03ª Procurador de Justiça - Convocado)	

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
Drª ANA DE FÁTIMA QUEIROZ SIQUEIRA SANTOS - 13ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *		
Dr. IVAN WILSON PORTO – 06ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
03 /10(5ª feira) ordinária 09hs	Ivan Wilson Porto (06ª Procurador de Justiça Cível)	1ª - sessão extraordinária Eduardo Luiz Silva Cajueiro 2ª - sessão extraordinária Ivan Wilson Porto 3ª - sessão extraordinária Eduardo Luiz Silva Cajueiro
10 /10(5ª feira) ordinária 09hs	Eduardo Luiz Silva Cajueiro 12º Procurador de Justiça Cível-convocado	
17 /10(5ª feira) ordinária 09hs	Ivan Wilson Porto (06ª Procurador de Justiça Cível)	
24 /10(5ª feira) ordinária 09hs	Eduardo Luiz Silva Cajueiro 12º Procurador de Justiça Cível-convocado	
31 /10(5ª feira) ordinária 09hs	Ivan Wilson Porto (06ª Procurador de Justiça Cível)	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Recife, 30 de setembro de 2013.

Ivan Wilson Porto
06ª Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível
em exercício

Missão

é nossa razão de existir.

Visão

é onde queremos chegar.

Gestão estratégica

é a ferramenta para transformá-las em realidade.



A Gestão Estratégica 2013-2016 está traçando os caminhos do MPPE para os próximos anos. Em um processo participativo, com a presença de membros e servidores, foram definidos a missão, a visão e o mapa estratégico da instituição. Esse é um importante passo no processo de construção do MPPE que queremos. Conheça agora os princípios fundamentais que passam a guiar o nosso trabalho.



▶ Missão

Servir à população, promover o exercício da cidadania e contribuir para a justiça social.

▶ Visão

Ser uma instituição próxima do cidadão, transformadora da realidade social, com efetividade e respeito às necessidades atuais e futuras da população.

▶ Mapa Estratégico

Representação gráfica dos objetivos estratégicos do MPPE, aponta os resultados que vamos entregar para a sociedade. Conheça o mapa estratégico acessando o Blog do Planejamento. www.mp.pe.gov.br/planejamento



**Gestão
Estratégica**
MPPE—2013/2016



PESSOA IDOSA

Faça valer suas conquistas de cidadania

Empréstimos

Os empréstimos podem ajudar a pessoa idosa em momentos de maior dificuldade econômica.

Entretanto, é preciso observar:

- a idoneidade da empresa contratada, as taxas de juros e o comprometimento da renda.
- Para aposentados e pensionistas do INSS, o desconto não deve passar de 30% do valor mensal do benefício.
- O Procon pode fiscalizar e aplicar medidas às entidades que desrespeitarem o Código de Defesa do Consumidor.
- A pessoa idosa não deve contratar dívidas se não estiver de acordo com a decisão, mesmo que sua família solicite.



Ministério Público de Pernambuco

Central de Denúncias - 0800 281 9455

Caravana da Pessoa Idosa

Rua da Glória, 301, Boa Vista, Recife-PE

Telefones: (81) 3182 3360/ 3303 2828

www.mppe.mp.br/pessoaidosa

e-mail: pessoaidosa@mppe.mp.br



CARAVANA DA
PESSOA IDOSA
• MPPE •

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
CIDADANIA EM AÇÃO

